



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

001

PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018

Processo Administrativo n.º 28/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

DATA DA ABERTURA: Dia 11/04/2018, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

228

Sd. 75

P 22

002

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 090/2018

PARA: Setor de Licitação

DATA: 19/03/18

ASSUNTO: Solicitação em caráter de urgência a contratação de uma empresa para complementar o atendimento médico da Unidade de Saúde 24 horas

A Secretaria Municipal de Saúde vem pela presente solicitar em caráter de urgência a contratação de uma empresa para complementar o atendimento médico da Unidade de Saúde 24 horas no Município de Nova Santa Bárbara, tendo em vista que estamos impossibilitados de manter o atendimento da população em face de escassez no quadro profissional, pois o médico enviado pelo Programa Mais Médicos deve manter de 04 (quatro) horas diárias na Unidade e 04 (quatro) realizar as visitas domiciliares preconizadas pelo Programa Saúde da Família, e no Quadro Próprio contamos apenas com um médico concursado de 20 (vinte) horas semanais, portanto não há profissionais para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas diárias da unidade.

Solicitamos a contratação de uma empresa para complementar o atendimento da seguinte maneira:

- 04 (quatro) horas de atendimento médico de segunda à sexta-feira, das 18:00 às 22:00 horas;
- 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingo e feriados totalizando 117 plantões. (horário de entrada e saída a combinar).

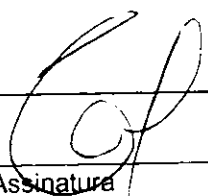
A contratação será por 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


MICHELE SOARES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura

19/03/18
Data

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ nº 09.117.132/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
CNPJ Nº 95.561.080/0001-60 – FONE/FAX: 43 3266-8100

COTAÇÃO DE PREÇO

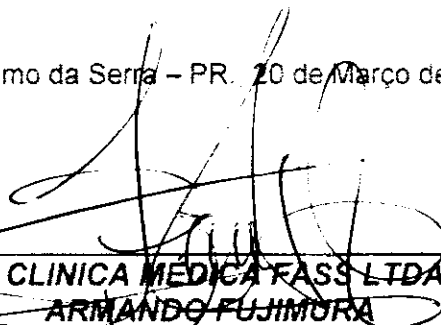
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mensal
1. R\$923	Médico Clínico Geral para atendimento de segunda a sexta-feira, das 18:00 às 22:00horas	R\$9.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor por Plantão
1. R\$23	Plantão Médico de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingos e feriados (horário de entrada e saída a combinar).	R\$1.200,00

117
plantão

Por ser verdade, firmamos a presente.

R\$9.200,00.

São Jerônimo da Serra - PR, 20 de Março de 2.018.


CLINICA MÉDICA FASS LTDA
ARMANDO FUJIMORA
Socio-Gerente

09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa, s/n.º
Centro CEP: 86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR





Clínica
MULTIMED
Serviços de Saúde

AGENDE ONLINE: CLINICAMULTIMED.COM

Ao

Departamento de Licitação/Prefeitura Municipal.

Nova Santa Barbara-PR.

A Clínica VIPMED Serviços Saúde LTDA ME, CNPJ; 22.812.159/0001-43, apresenta a pedido deste departamento a seguinte "cotação de preço".

COTAÇÃO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1.	Médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta feira, das 18:00 às 22:00.	R\$ 15.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR PLANTÃO.
1	Plantão médicos de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingos e feriados.	R\$ 1.200,00

Obs: Esta cotação tem validade de 30 dias.

Nova Santa Barbara 20 de março de 2018.

22.812.159/0001-43
CLÍNICA VIPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME
RUA INTERMUNICIPAL, 1380 - CENTRO
CARLÓPOLIS - PR - CEP 86420000
FONE: (41) 3566 2143

ALVARO APARECIDO MARQUES
SÓCIO ADMINISTRADOR.



43 3566 2143



43 9 9833 0087



CONTATO@CLINICAMULTIMED.COM



R. JORGE BARROS 1380, CENTRO, CARLÓPOLIS - PR, CEP 86420000



Hospital e Maternidade Santa Rita de Assai Ltda.
Rua Manoel Ribas, 1530 - Fones: (43) 3262-1123 e 3262-3207 - Fax: (43) 3262-2475 - Cel.: (43) 8447-1589
CNPJ 77. 561.934/0001-27 - C.P. 93 - CEP 86220-000 - Assai - PR

RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MATERNIDADE STA RITA DE ASSAI

ENDEREÇO: MANOEL RIBAS, 1530

CNPJ 77 561 934 0001 27

TELEFONE 43 3262-3207

EMAIL :climas1@ibest.com.br

Á Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

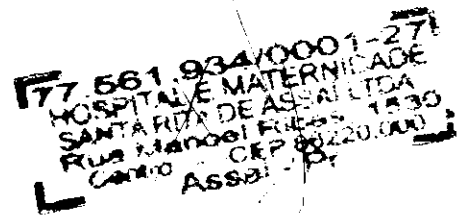
Item	Descrição	Valor mensal
1.	Médico clinico geral para atendimento de segunda a sexta feira, das 18:00 às 22:00 horas	R\$ 11.000,00

Item	Descrição	Valor por plantão
1.	Plantão médico de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingos e feriados (horário de entrada e saída a combinar).	R\$ 12.000,00

Carimbo com CNPJ -

Assinatura -

Data -





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19/03/2018.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

007

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22/03/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

003

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 22/03/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

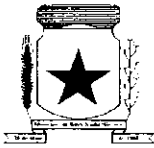
08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0300.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2018.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 22/03/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, e, num valor máximo de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0300.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2885.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

010

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Mandaram a esta Procuradoria pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para a contratação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, num valor máximo de contratação de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), de conformidade com o que requerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

I.

De saída, consta o pedido e a justificativa pelo órgão a ser beneficiário com a pretensa contratação, com caracterização do objeto e valor máximo a ser licitado.

Ainda, o procedimento contempla a indicação de dotação orçamentária e parecer contábil para fazer frente com as despesas da pretensa contratação.



Ademais, está devidamente autorizado pela autoridade administrativa competente.

É o breve relatório, do qual fundamento e opino.

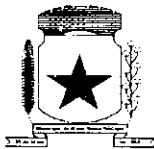
II.

Inicialmente, via de regra, as obras, serviços, compras e alienações do Poder Público devem ser precedidas da realização de processo administrativo licitatório. Dito preceito decorre inclusive de mandamento constitucional. Senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Como forma de dar maior efetividade a esse normado, o legislador infraconstitucional editou a Lei n. 8.666/93, que cuida, num contexto amplo, das licitações e contratos administrativos.



A partir da lei geral, outros regulamentos foram sendo editados pelo Poder Público, até chegar na edição da Lei n. 10.520/2002 – que instituiu a modalidade pregão¹.

Acredita-se, salvo melhor juízo, que a modalidade pregão é a que melhor se amolda às circunstâncias do caso corrente, eis que o objeto a ser contratado não exige um processo/procedimento de maior elaboração, de outro modo: complexo.

Nesse sentido, é de se dizer que o objeto a ser licitado é dotado de natureza comum, ou seja, cujos padrões de qualidade bem podem ser “objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Elementos esses, vale dizer, no que tange ao aspecto de convencionalidade, tornam possível a adoção do pregão²:

“Lei n. 10.520/2002

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

¹ A fim de não envolver o leitor em erro, clarifica-se que a modalidade pregão não foi a última a ser instituída pelo Poder Legislativo. Outras mais foram e ainda continuam sendo constituídas, como, por exemplo, o RDC – Regime Diferenciado de Contratação.

² No acórdão nº 2172/2008 o Tribunal de Contas da União afirmou que: “a utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

013

(grifos).

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Destaca-se o vocábulo “poderá” no dispositivo, e não “deverá” fazê-lo pelo pregão. Logo, é facultativo ao Poder Público.

Em que pese isso, dentre as modalidades licitatórias, o pregão afigura como sendo a mais simples, e por isso, acarreta grande celeridade e ampla participação de pretensos licitantes, o que converge com os objetivos licitatórios, conforme prescreve o art. 3º, da Lei n. 8.666/93:

“Lei n. 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Com efeito, esta Assessoria sugere a adoção do pregão para acobertar a contratação do objeto do caso corrente, em vista, primeiro, que há expressa autorização legal, e outro, que pelas características



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

014

simplórias, ostenta o pregão certa medida de vantagem à Administração.

III.

Ato contínuo, a Administração poderá escolher a espécie do pregão que melhor se amolda para a contratação em comentário.

Nesse ínterim, embora exista no mundo jurídico o Decreto n. 5.504/05, que dispõe sobre a preferência pelo pregão eletrônico, dito preceito normativo, entretanto, é aplicável de maneira detida à União, sendo seu acatamento **facultativo** aos outros entes políticos, visto a autonomia administrativa constitucional que eles possuem.

Trata-se, ademais, de um norte, em razão da falta de regramento nesse aspecto pela Lei Geral que rege a modalidade pregão. Logo, a escolha entre o pregão presencial ou o eletrônico fica a critério do Administrador, no âmbito da conveniência e oportunidade - discricionariedade (gênero), a qual não incumbe ao presente órgão jurídico adentrar no mérito.

IV.

De tudo quanto se viu, esta Procuradoria opina pela possibilidade da adoção da modalidade licitatória pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de assistência de saúde, podendo ser o pregão presencial ou o eletrônico, o que a Administração deve definir - levando em consideração, o que sugiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

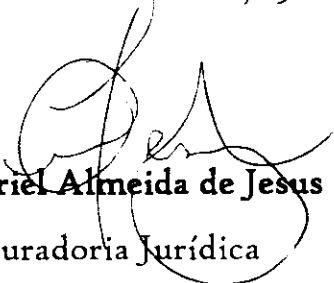
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

015

especialmente o fato da existência de fornecedores aptos ao fornecimento na localidade e/ou região.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 23 de março de 2018.


Gabriel Almeida de Jesus
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 109/2018

PARA: Setor de licitação

DATA: 23/03/18

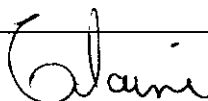
ASSUNTO: Justificativa para Contratação de médico e enfermeiros

A Secretaria Municipal de Saúde vem pela presente justificar a solicitação de empresa para complementar o atendimento da Unidade de Saúde 24 horas no Município de Nova Santa Bárbara. Tal solicitação se faz necessária devido termos em nosso quadro apenas um médico contratado efetivo por 20 horas semanais (**Mário Makoto Sato**), a técnica de enfermagem, **Ana Alice de Santana**, está afastada para atender como comissionada no agendamento e **Jackeline de Souza** que irá entrar de licença maternidade a partir do mês de abril. E **Elaine Soza e Silva** enfermeira padrão que irá se afastar por licença maternidade.

Atenciosamente,


MICHELE SOARES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura


Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2018**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 080/2017, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018
Processo Administrativo n.º 28/2018

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: Menor Preço – Por item.


Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 11/04/2018.

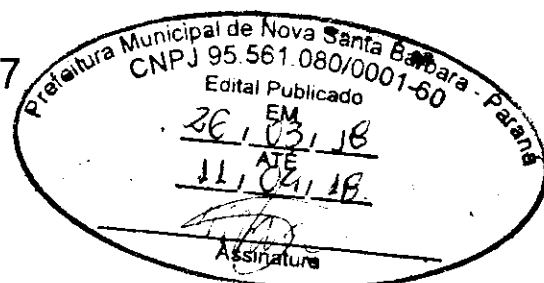
Início do Pregão: Dia 11/04/2018, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n.º 080/2017





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

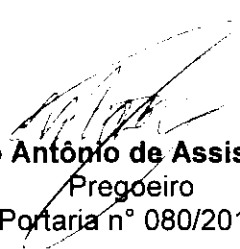
019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
Processo Administrativo n.º 28/2018

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n.º 080/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
Processo Administrativo n.º 28/2018

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2018.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Processo Administrativo n.º 28/2018

ABERTURA DA LICITAÇÃO**Abertura: Dia 11/04/2018, às 14:00 horas.****Protocolo dos envelopes: até às 13h30min, do dia 11/04/2018.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2017, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos itens relacionados no **ANEXO I: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição). Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **11/04/2018, às 14:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

1.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar



licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3 - Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde por profissional devidamente habilitado, conforme descrições abaixo e demais especificações contidas no anexo I:

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 11/04/2018**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido



para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

5.1.1.1. Na hipótese do item **5.1** ou **5.1.1**, o representante deverá apresentar **contrato social original** ou **cópia autenticada** da empresa representada.

5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

5.7.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial.

5.7.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

**6. DA PROPOSTA**

6.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**);

6.2. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

6.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Descrição detalhada dos serviços oferecidos;
- e) Preço total;
- f) Prazo de validade da proposta, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta";
- g) Assinatura do representante legal da empresa proponente que tenha poderes para tanto;
- h) **Declaração elaborada em papel timbrado informando o nome do profissional que estará à disposição para a prestação dos serviços;**
- j) Registro ou inscrição do profissional que prestará os serviços na entidade profissional (**CRM**);

6.4. a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na **desclassificação da proposta**;

6.5. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

6.6. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

6.7. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

6.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

6.9. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico **www.nsb.pr.gov.br**, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

6.10. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

6.11. Nos preços propostos deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e



federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 8**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.2.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.3. Prazo de validade dos documentos:

7.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

7.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

8.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

8.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

8.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI - (Declaração de Trabalho do Menor)**.

8.3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.3.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.4. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

8.4.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.5. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

8.5.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO X**.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. **Certificado de inscrição da empresa**, (Pessoa Jurídica), no Conselho Regional de Medicina – (CRM);

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 5.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;



- 9.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;
- 9.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de prestação dos serviços.
- 9.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10 % (dez por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 9.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 9.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.17.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.



9.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

9.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura, em horário comercial.

11.3. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Pregão, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não



atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a prestação dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

12.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A Adjudicatária obrigará-se-á a:

14.1.1. Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

14.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Responder por todo o ônus referente à prestação dos serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

**15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 22, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da Prefeitura, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas



condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

17.1.1. Prestar os serviços conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;

17.2. O licitante vencedor ficará obrigado a:

17.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

17.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado;

17.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura.

18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1- O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr.

20. DO RECEBIMENTO

20.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

20.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

20.2. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Prefeitura, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O preço cotado será pago mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

21.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

21.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.



21.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

21.5. A Beneficiária da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

22. DO VALOR

22.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

23.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviços não realizado pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos.



23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

23.6: A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

24.1.1. - prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos Objetos, que venham a ser solicitados pela Beneficiária da Ata.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

25.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

25.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.5. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

25.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

26.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

26.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

26.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

26.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

26.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

26.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

26.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

26.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento.

26.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;

26.11. ANEXO XI – Modelo de Ata de Registro de Preços.

27. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

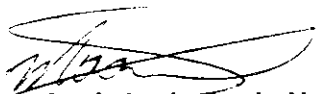
ESTADO DO PARANÁ

034

Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro
Portaria nº 080/2017



Michele de Jesus Soares
Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018- SRP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O valor máximo global é de – **R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5883	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	117,00	UN	1.200,00	140.400,00
2	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h, médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara	12,00	MESES	9.000,00	108.000,00
TOTAL						248.400,00

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

3.2. Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr.



3.3 - O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

037

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP 20/2018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

038

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

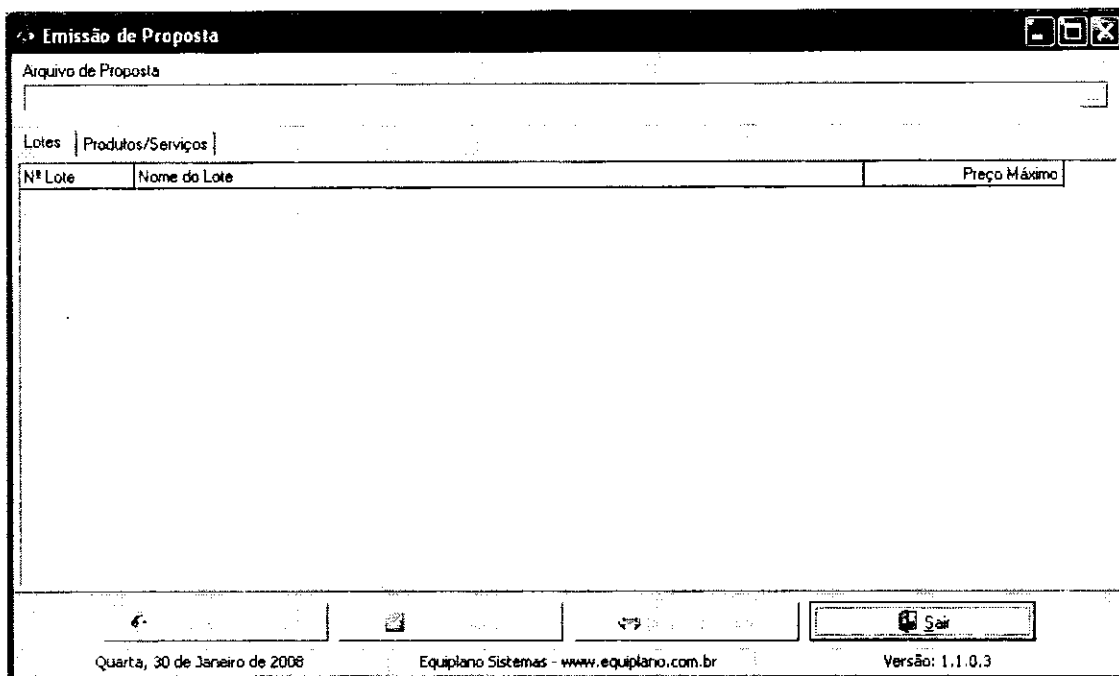
Você receberá um executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP 20/2018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

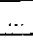
Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP20/2018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO**

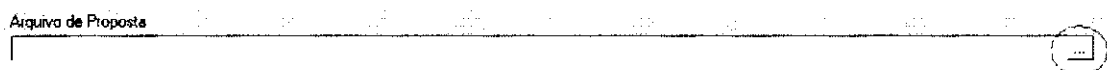
Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão 



E localize o arquivo **PP20/2018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
Nº Proposta: 01

Entidade: Prefeitura Municipal de Ibitiporã
Nº Licitação: 000015
Exercício: 2008
Modalidade: Processo dispensa

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	UNICO	302.0000

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Clique no botão  **Dados do fornecedor**

Vai abrir a janela:

Dados do Fornecedor

Nome *
EMPRESA TESTE

Pessoa
 Física Jurídica

Endereço *
AV BRASIL

Número *
125

Complemento

Bairro
ESPLANADA

Cidade *
IBIPIORA

UF *
PR

CEP
86200-000

E-mail
compras@empresateste.com.br

Telefone
99-9999-9999

Fax
99-9999-9999

Celular
99-999-9999

CNPJ *
99.999.999/9999-99

Inscrição Estadual
999999999

Inscrição Municipal
9999999

Nome do contador
José Contador

Telefone do contador
99-9999-9999

Dados bancários

Banco
1 - BB

Agência
348-1

Nome
Agencia 1

Cidade
IBIPIORA


UF
PR

Conta
11-2

Data de abertura
31/01/2000

* campos obrigatórios

Preencha os campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão  **Representante**

Abrirá a janela:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

041

Representante

Nome: José Santos CPF*: 999.999.999-99 RG: 999999

Endereço: Av. Paraná Número: 999 Complemento:

Bairro: Centro Cidade*: Cidade Tal UF*: PR CEP: 86200000

E-mail: representantia@empresateste.com.br Telefone: 99-9999-9999

* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:

Lotes: **Produtos/Serviços**

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta: C:\Proposta.esl

Entidade: Prefeitura Municipal de Iporã N.º Licitação: 000015 Exercício: 2008 Modalidade: Processo dispensa

Lotes: Produtos/Serviços

N.º Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VALVULA 2RL 607191	1,0000	PAR	256,0000	Fabrica 1	255,0000	255,0000
002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CORI	1,0000	UN	46,0000	Fabrica 2	45,0000	45,0000

Preço Total do Lote: 300,0000

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Para imprimir a proposta, clique no botão: Imprimir proposta

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:

Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:

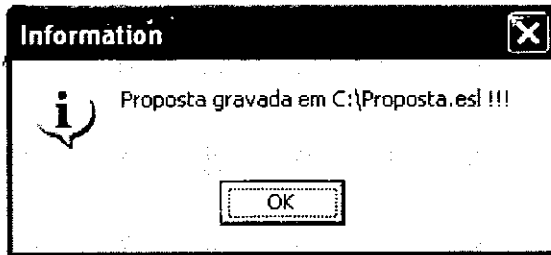


PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

042



O arquivo foi gerado com sucesso!

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP20/2018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO VI****Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP****DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP

A (empresa)..... estabelecida na n°, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 20/2018-SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº
....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº20/2018- SRP**, sob
as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos**
para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP**, para **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 20/2018

- SRP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 20/2018**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**ANEXO XI**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/_____/____ - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018- PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Eric Kondo, R.G. _____, inscrito no CPF sob. o nº _____, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 20/2018- PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **<DOTACOES.CONTRATO#T>**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas Beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária obrigar-se-á a:

- Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido;



- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

Parágrafo único - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço cotado será pago mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº20 /2018- PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

A Beneficiária da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;



- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
 - Cancelamento do registro na Ata;
 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia em atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 20/2018** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara,de de

.....

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ:

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

055



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** - CI/RG 1.331.506-92-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR;

- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludtk dos Santos** - CI/RG nº 9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Pollyny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0-SSP/PR;
- Suplente: **Angelita Oliveira Martins Pereira** - CI/RG nº 7.099.607-3-SSP/PR;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2017.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preço do Pregão Presencial nº 20/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

057

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Processo licitatório n. 028/18 – procedimento pregão presencial n. 020/18.

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca da regularidade da minuta do edital e anexos do processo licitatório autuado sob o n. 028/18, procedimento pregão presencial, destinado à eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificadamente de consultas para suprir horários alternativos, nortunos, finais de semana e feriados.

É o relatório.

Antes da incursão no objeto central do presente parecer, cabe mencionar que o mesmo está sendo produzido sob o páreo das disposições do parágrafo único, art. 38, da Lei n. 8.666/93, a qual dispõe ser obrigatória a aprovação das minutas do edital e anexos por parte da assessoria técnica jurídica.

Esclarece-se que questões de cunho preliminar, tais como a escolha da modalidade e a presença de documentação fundamental no certame já foram verificados, sendo, pois, esta análise exclusiva quanto aos instrumentos de vinculação do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

058

Pois bem.

A respeito da incumbência desta assessoria técnica, não se vê, às claras, vício de irregularidade no edital e anexos.

Tanto o edital quanto a minuta do contrato (leia-se também ata) correspondem aos reclamos legais e principiologicos aplicáveis à espécie.

Particularmente, a minuta do contrato (novamente, aplica-se à ata) ostenta bastante clareza em seus termos, constando, entre outras, cláusulas que estabelecem: a) o objeto e seus caracteres; b) o regime de execução ou forma de fornecimento; c) preços e condições de pagamento; d) prazos; e) direitos e deveres dos pactuantes; tudo de acordo com as disposições do art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Com efeito, esta Procuradoria externa manifestação favorável à aprovação dos instrumentos de vinculação, balizando, assim, o prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor inteligência.

Nova Santa Bárbara, 26 de março de 2018.


Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/03/2018 16:33:56
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: ERIC KONDO
Ofício: 4726939
Data prevista de publicação: 28/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10631785	Edital pregão 19 2018 para publicação diario união.rtf	591bb7549b69873d 2a3bde3c9e966271	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
10631786	Edital pregão 20 2018 para publicação diario união.rtf	23fcbe554f9e037c d6eb53e0f4422309	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			10,00	R\$ 330,40



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

860

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	28/2018		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800110301032020253390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	248.400,00		
Data de Lançamento do Edital	26/03/2018		
Data da Abertura das Propostas	11/04/2018	Data Registro	26/03/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 1062507959 (Logout)



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1204 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 26 de Março de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de calhas, rufos e condutores retangulares.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min. do dia 12/04/2018.

Início do Pregão: Dia 12/04/2018, às 10h00min.

Preço máximo: R\$ 10.802,00 (dez mil, oitocentos e dois reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Objeto: Contratação de serviços de oficinheiros para Secretaria de Educação.

Tipo: Menor preço, por lote (menor taxa administrativa ou maior percentual de desconto).

Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min. do dia 11/04/2018.

Início do Pregão: Dia 11/04/2018, às 10h00min.

Preço máximo: R\$ 154.053,60 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 11/04/2018.

Início do Pregão: Dia 11/04/2018, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de metalon, tubos, canos galvanizados, cantoneiras, ferros e outros.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 12/04/2018.

Início do Pregão: Dia 12/04/2018, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 82.948,31 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2018

REF.: Dispensa de Licitação n.º 6/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa CLINICA VIPMED - SERVIÇOS SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.159/0001-43, com sede na Rua Jorge Barros, 1380 - CEP: 86420000 - Bairro: Centro, Carópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Aparecido Marques.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de assistência à saúde, para complementar serviços junto à secretaria de saúde municipal.

VALOR: R\$ 6.095,00, (Seis Mil e Noventa e Cinco Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 24/05/2018.

SECRETARIA: Secretaria municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/03/2018.

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 084/2018

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: SÉRGIO BITTENCOURT
Cargo: Motorista
Secretaria/Departamento: Saúde
Valor (R\$): R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
Destino: CURITIBA-PR

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA SÉRGIO BITTENCOURT, SENDO R\$ 100,00 REAIS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E R\$ 50,00 REAIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO, EM VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA-PR, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2018, PARA LEVAR O PACIENTE LEANDRO ELIAS OLIVEIRA A UMA CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL ANGELINA CARON.

Data do Pagamento: 23/03/2018
Nº do Pagamento: 1840/2018

ERIC KONDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2018

A Prefeitura Municipal de Guaporama torna público que fará realizar no dia 13 de março de 2018, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para. 86, licitação na modalidade Pregão nº 4/2018, do tipo Menor Preço. Por item na forma presencial. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento da clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde. Informações pelo Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de licitação via Internet site: www.guaporama.pr.gov.br/Edital e Licitação - Pregão 2018. E-mail: claudio.bacista261@hotmail.com ou pmgmpuorama@uol.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAZU

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Registro de Preços nº 14/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, com escavadeira hidráulica, incluído despesas com operador e óleo diesel. Data de sessão de abertura: 10/04/2018. Horário de sessão de abertura: 14h00min. Valor estimado: R\$ 99.451,45 (Noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na gestão financeira, contábil e de acompanhamento das prestações de contas, sendo que os serviços compreendem: Mensagens de contas, elaboração do Planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias), Orientação e elaboração do Orçamento, bem como acompanhamento na execução; Orientação da execução e Controle. Elaboração das Autuações, Publicação, Orientação e Acompanhamento das Prestações de Contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado, Orientação e acompanhamento das prestações de contas de convênios e programas e demais orientações ligadas à área contábil e financeira. Data de sessão de abertura: 12/04/2018. Horário de sessão de abertura: 09h00min e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais). Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2018

O Prefeito em exercício do município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei. Torna público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº. 020/2018 modalidade Pregão Eletrônico, sobre "Aquisição de um caminhão para coleta de materiais recicláveis, conforme convênio 488/2017 - Programa de Coleta Seletiva - que entre si celebram o Instituto de Águas do Paraná (AGUASPARANA) e o Município de Indianópolis visando a implantação de arranjos municipais adequados de coleta seletiva" em favor de DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE RECILOS LTDA, CNPJ nº 07.591.459/0001-00, no valor unitário de R\$288.226,84 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

INDIANÓPOLIS-PR, 26 de março de 2018

JOCIMAR JOSÉ PALETA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br autenticidade.html.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de reposição necessários à manutenção do Centro Especializado de Diagnóstico Viral da Escola Municipal Waldemir Xavier. DATA DE ABERTURA DAS LICITAÇÕES: 13 de abril de 2018. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hrs do dia 06 de abril de 2018 às 16:00hrs do dia 12 de abril de 2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 16:00min às 17:30hrs do dia 12 de abril de 2018. INÍCIO DA SASSÃO DE DISSPITA DE PREÇOS: 09:00hrs do dia 13 de abril de 2018. Informações no Dept. de Compras e Licitação - sito Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3235-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasj@uol.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE PROROGAÇÃO Nº 15/2018 - PMIS

Objeto: Aquisição de equipamentos para processamento e beneficiamento de produtos agropecuários de agricultura familiar e comercialização, com prazo de entrega de 102334/09/2016 MDA/CAIXA seleção entre o Município do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Laranjeiras do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Fome Zero - desenvolvimento sustentável de territórios rurais. Devido à incompatibilidade de horários, fica prorrogada a abertura do certame para dia 12 de abril de 2018, às 08h30min. Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 12/04/2018. Informações Sobre Edital: A inaugura desta Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, no site do município ou através do e-mail: licitacao@lps.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº CF/MGP-6/2018

Objeto: Execução de 330.000m² de reaparelhamento asfáltico em vias urbanas do Município de Londrina e seus complementares, com fornecimento do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) pelo Município de Londrina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁ

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de advocacia. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br, 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁ

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados. Tipo: Menor preço, por item. Recombinação dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 11/04/2018. Início do Pregão: Dia 11/04/2018, às 14h00min. Preço máximo R\$248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@msb.pr.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br autenticidade.html. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Encome-se aberto no Município de Nossa Senhora das Graças, PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018, do tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM, para o presente processo licitatório em um objeto contendo abertura de envelopes dar-se-á no dia 10 de abril de 2018, às 10:30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Praça Depoado Nilson Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças - PR, CEP 86680-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail licitacoes@nssm.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Objeto: Contratação de serviços de oficinas para Secretaria de Educação. Tipo: Menor preço, por lote (menor taxa administrativa ou maior percentual de desconto). Recombinação dos Envelopes: Até às 09h30min do dia 11/04/2018. Preço máximo: R\$ 154.833,60 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@msb.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

AVISOS DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Objeto: Contratação de serviços de oficinas para Secretaria de Educação. Tipo: Menor preço, por lote (menor taxa administrativa ou maior percentual de desconto). Recombinação dos Envelopes: Até às 09h30min do dia 11/04/2018. Preço máximo: R\$ 154.833,60 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@msb.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados. Tipo: Menor preço, por item. Recombinação dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 11/04/2018. Início do Pregão: Dia 11/04/2018, às 14h00min. Preço máximo R\$248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@msb.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

AVISOS DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados. Tipo: Menor preço, por item. Recombinação dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 11/04/2018. Início do Pregão: Dia 11/04/2018, às 14h00min. Preço máximo R\$248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@msb.pr.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br autenticidade.html. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

Prefeitu

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de caixas, rufo e condutores retangulares. Tipo: Menor preço, por lote.
Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min. do dia 12/04/2018.
Início do Pregão: Dia 12/04/2018, às 10h00min.
Preço máximo: R\$ 10.802,00 (dez mil, oitocentos e dois reais).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsh.pr.gov.br ou pelo site www.nsh.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.
Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
Objeto: Contratação de serviços de oficineiros para Secretaria de Educação. Tipo: Menor preço, por lote (menor taxa administrativa ou maior percentual de desconto). Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min. do dia 11/04/2018.
Início do Pregão: Dia 11/04/2018, às 10h00min.
Preço máximo: R\$ 154.053,60 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsh.pr.gov.br ou pelo site www.nsh.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.
Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.
Tipo: Menor preço, por item.
Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 11/04/2018.
Início do Pregão: Dia 11/04/2018, às 14h00min.
Preço máximo R\$248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsh.pr.gov.br ou pelo site www.nsh.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.
Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de melalon, lubos, canos galvanizados, cantoneiras, ferros e outros. Tipo: Menor preço, por item.
Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 12/04/2018.
Início do Pregão: Dia 12/04/2018, às 14h00min.
Preço máximo: R\$82.948,31 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsh.pr.gov.br ou pelo site www.nsh.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 26/03/2018.
Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2018
REF.: Dispensa de Licitação nº 6/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kundo, e a empresa CLINICA VIPMED - SERVIÇOS SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.159/0001-43, com sede na Rua Jorge Barros, 1380 - CEP: 86420000 - Bairro: Centro, Carópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Aparecido Marques.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de assistência à saúde, para complementar serviços junto à secretaria de saúde municipal.
VALOR: R\$ 6.095,00, (Seis Mil e Noventa e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 24/05/2018.
SECRETARIA: Secretaria municipal de Saúde
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus. OAB/PR nº 81.983.

ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
CRÉDITOS A CURTO PRAZO
DEMAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
ATIVO NÃO-CIRCULANTE
INVESTIMENTOS
MOBILIZADO

TOTAL

ATIVO FINANCEIRO
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
DEMAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO

ATIVO PERMANENTE
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CRÉDITOS A CURTO PRAZO
DEMAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
ATIVO NÃO-CIRCULANTE
INVESTIMENTOS
MOBILIZADO
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE

BALANÇO PATRIMONIAL
COMPENSAÇÕES
Saldo que Azeite Patrimonial AB
DIFERENÇA DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS CONVENIADOS
REALIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRATUAIS
TOTAL

PORTE

0	Requ
101	FLUÍ
102	FLUÍ
103	FLUÍ
104	Dem
105	Sal
111	MOB
120	Per
131	FLU
132	Dem
133	MOB
134	ED
146	Per
148	Per
148	Dem

ROCHA & ASHAKURA LTDA

064

Av. Euzébio Correia de Mello n.º 976, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86.270-000
CNPJ n.º 17.355.732/0001-05

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018
Processo administrativo n.º 28/2018

Objeto: Registro de preços para eventual contratação e pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa **ROCHA & ASHAKURA LTDA**, porte **EPP**, CNPJ/MF n.º **17.355.732/0001-05**, sediada à Av. Euzébio Correia de Mello n.º 976, Centro, em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, retirou esse Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: marcia@nanamicontabilidade.com.br ou pelo tel.: 43 3262-1274.

Assai – PR, 05 de Abril de 2018.-



ROCHA & ASHAKURA LTDA

17.355.732/0001-05

ROCHA & ASHAKURA LTDA

Av. Euzébio Correia de Mello, 976

Centro - CEP: 86 270-000

São Jerônimo da Serra - PR

HOSPITAL E MATERIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP

Assaí - PR - 27 de Março de 2018

Empresa HOSPITAL E MATERIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA - EPP (CNPJ nº 07.581.634/0001-27, inscrita à Rua Manoel Ribas nº 1530, localizada no município de Assaí, Estado do Paraná CEP 86220-000, venho por este meio informar e desejar ser informada de qualquer alteração por vossa empresa. Liberação de valores em R\$ 3262-1123

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Registro de preços para eventual contratação e pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suíte/horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
Processo administrativo nº 28/2018

Hospital e Maternidade Santa Rita de Assaí EPP
Fone: (43) 3262-1123 - Fax: (43) 3262-3207 - CNPJ: 07.581.634/0001-27

CLIMAS

ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0750377-3

C.N.P.J. n.º 17.355.732/0001-05

FABIO ASHAKURA, brasileiro, casado (Regime Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Lourenço Monteiro, s/nº, Quadra 10 Lote 9, Condomínio Ikeda, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG, nº 4.853.573-9-SSP/PR, CRM-PR nº 21.240 e CPF, nº 089.220.007-32; **FERNANDA RODRIGUES ROCHA ASHAKURA**, brasileira, casada (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médica, residente e domiciliada no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Equador nº 501, Centro, Cep. 86.220-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG, nº 12.036.697-6-SSP/RJ, CRM-PR nº 25.101 e CPF nº 092.500.087-67; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a razão social **ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP**, com sua sede e foro à Av. Euzébio Correia de Mello n.º 976, Centro, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86.270-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0750377-3, por despacho em sessão de 14 de Dezembro de 2012, e subsequente alteração do Contrato Social registrado sob nº 20134049993 por despacho em sessão de 26 de Julho de 2013; inscrita no CNPJ, sob nº 17.355.732/0001-05, resolvem de pleno e mútuo acordo, alterar pela 2ª (Segunda) vez o seu Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Resolve a sócia **FERNANDA RODRIGUES ROCHA ASHAKURA** alterar o endereço residencial para à Rua Lourenço Monteiro, s/nº, Quadra 10 Lote 9, Condomínio Ikeda, Cep: 86.220-000, município de Assaí, Estado do Paraná.-

CLAUSULA SEGUNDO - A sociedade que tem como objeto social a exploração do ramo de Serviços de consulta e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, postos de assistência médica, clínica oftalmológicas e policlinicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centro geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente; serviços a pacientes que não estão sob regime de internação em hospitais e clínicas desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos e serviços exercidos em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgência, e em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação, fica alterado para: **Serviços de consulta e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, postos de assistência médica, clínica oftalmológicas e policlinicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centro geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente (8630-5/03); serviços a pacientes que não estão sob regime de internação em hospitais e clínicas desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01); serviços exercidos em unidades de**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 15:50 SOB Nº 20166306622.
 PROTOCOLO 166306622 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1160222626. NIRE: 41207503773.
 ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE nº 412.0750377-3

C.N.P.J. n.º 17.355.732/0001-05

hospitais preparadas para atendimento a urgência, e em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação, serviços de urgência e emergências médicas (8610-1/02); serviços de enfermagem (8650-0/01); serviços de fisioterapia (8650-0/04); realização de exames complementares (8630-5/02); serviço de odontologia (8630-5/04); e serviço de diagnóstico por imagem com execução de exames de ultrassonografia e radiologia – Raio X (8640-2/05).-

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia **FERNANDA RODRIGUES ROCHA ASHAKURA**, deixa de exercer a função de administrador a partir da presente data.-

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO ASHAKURA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

CLÁUSULA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA SEXTA - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, os sócios resolvem, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social** tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE nº 412.0750377-3

C.N.P.J. n.º 17.355.732/0001-05

FABIO ASHAKURA, brasileiro, casado (Regime Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Lourenço Monteiro, s/nº, Quadra 10, Lote 9, Condomínio Ikeda, Cep: 86.220-000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 15:50 SOB Nº 20166306622.
 PROTOCOLO: 166306622 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602232626. NIRE: 41207503773.
 ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE nº 412.0750377-3

C.N.P.J nº 17.355.732/0001-05

portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.853.573-9-SSP/PR, CRM-PR nº 21.240 e CPF nº 089.220.007-32, **FERNANDA RODRIGUES ROCHA ASHAKURA**, brasileira, casada (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médica residente e domiciliada no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Lourenço Monteiro, s/nº, Quadra 10 Lote 9, Condomínio Ikeda, Cep: 86.220-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.036.697-6-SSP/RJ, CRM-PR nº 25.101 e CPF nº 092.500.087-67, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a razão social **ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP**, com sua sede e foro à Av. Euzébio Correia de Mello nº 976, Centro, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86.270-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº **412.0750377-3**, por despacho em sessão de 14 de Dezembro de 2012; e subsequente alteração do Contrato Social registrado sob nº 20134049993 por despacho em sessão de 26 de Julho de 2013, inscrita no CNPJ sob nº **17.355.732/0001-05**, resolvem de pleno e mútuo acordo, **consolidar** o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a razão social de **ROCHA & ASHAKURA LTDA-EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Av. Euzébio Correia de Mello nº 976, Centro, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná Cep 86.270-000.-

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é o ramo de Serviços de consulta e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, postos de assistência médica, clínica oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centro geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente (8630-5/03); serviços a pacientes que não estão sob regime de internação em hospitais e clínicas desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01); serviços exercidos em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgência, e em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação, serviços de urgência e emergências médicas (8610-1/02), serviços de enfermagem (8650-0/01); serviços de fisioterapia (8650-0/04); realização de exames complementares (8630-5/02), serviço de odontologia (8630-5/04); e serviço de diagnóstico por imagem com execução de exames de ultrassonografia e radiologia – Raio X (8640-2/05).-

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 15:50 SOB Nº 20166306622.
 PROTOCOLO: 166306622 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602232626. NIRE: 41207503773.
 ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE nº 412.0750377-3

C.N.P.J. n.º 17.355.732/0001-05

- a) **FABIO ASHAKURA**, com 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- b) **FERNANDA RODRIGUES ROCHA ASHAKURA**, com 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SOCIO QUOTISTA	QUOTAS	CAPITAL=R\$	PERCENTUAL
Fabio Ashakura	5.000	5.000,00	50,00%
Fernanda Rodrigues Rocha Ashakura	5.000	5.000,00	50,00%
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Novembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe ao sócio **FABIO ASHAKURA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. –

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 15:50 SOB Nº 20166306622.
 PROTOCOLO: 166306622 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1160232626. NIRE: 41207503773.
 ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE nº 412.0750377-3

C.N.P.J. n.º 17 355 732/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado -
Paragrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENHO PORTE** nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2.006 -

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos. -

Assaí - Pr., 05 de Setembro de 2016.-



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 15:50 SOB Nº 20166306622.
PROTOCOLO: 166306622 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602232626. NIRE: 41207503773.
ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE nº 412.0750377-3

C.N.P.J. nº 17.355.732/0001-05

FABIO ASHAKURA

FERNANDA RODRIGUES ROCHA ASHAKURA

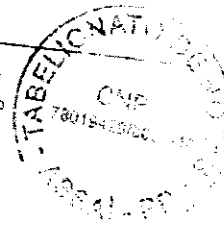
ASSAI - CARTORIO DE NOTAS

Av. Rio de Janeiro, nº 549-Centro-CEP 86.220-000-Fone: (43)3262-1360
Site: n° 02406.g0j0...9s6, Controle: YvHC2.Cgd
Consulte em <http://www.furarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de FERNANDA RODRIGUES
ROCHA ASHAKURA (3521) e FABIO ASHAKURA

(1153) 10004*28034B) Doc. de
Assai Paraná, 14 de setembro de 2016
Em Teor da Verdade

Roberto Leandro Fain - Escrevente Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2016 15:50 SOB Nº 20166306622.
PROTOCOLO: 166306622 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602232626. NIRE: 41207503773.
ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

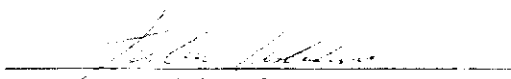
A Sociedade **ROCHA & ASHAKURA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/12/2012, NIRE: 41207503773, CNPJ: 17.355.732/0001-05, estabelecido(a) na AVENIDA EUZEBIO CORREIA DE MELLO, 976, CENTRO, São Jerônimo da Serra - Paraná. CEP: 86270-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

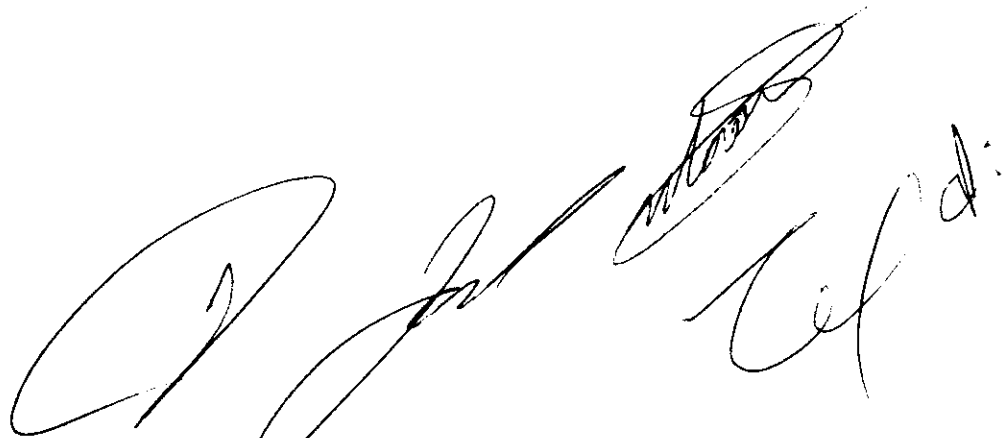
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Jerônimo da Serra - PR, 01/04/2016


FERNANDA RODRIGUES ROCHA ASHAKURA
Sócio/Administrador


FABIO ASHAKURA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2016 10:49 SOB Nº 20162268009.
PROTOCOLO: 162268009 DE 06/04/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600016233. NIRE: 41207503773.
ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP

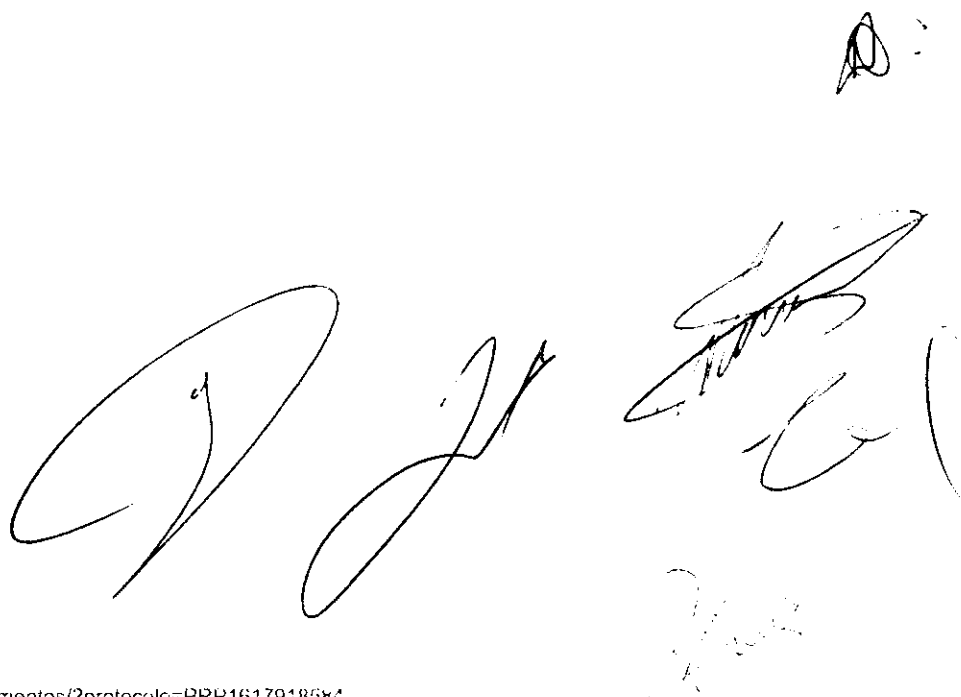
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

073

- **PROTOCOLO:** 166306622
- **DATA DO PROTOCOLO:** 07/10/2016
- **NIRE:** 41207503773
- **ARQUIVAMENTO:** 20166306622
- **EMPRESA:** ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3NzA1NjlxNI8xNjYzMDY2MjIucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1617918584)



The image contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are two smaller signatures, one above the other. Below these, there are some initials and a small mark that looks like a checkmark or a small 'A'.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0750377-3	17.355.732/0001-05	14/12/2012	30/11/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA EUZÉBIO CORREIA DE MELLO, 976, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PR, 86.270-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE CONSULTA E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADOS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICA OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PROVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, CENTRO GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE 8630-5/03; SERVIÇOS A PACIENTES QUE NÃO ESTÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8630-5/01; SERVIÇOS EXERCIDOS EM UNIDADES DE HOSPITAIS PREPARADAS PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA, E EM PRONTOS-SOCORROS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E COM LEITOS DE OBSERVAÇÃO, SERVIÇOS E URGÊNCIA E EMERGENCIAS MÉDICAS 8610-1/02; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM 8650-0/01; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA 8650-0/04; REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630-5/02; SERVIÇO DE ODONTOLOGIA 8630-5/04; E SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA - RAIOS X 8640-2/05

Capital: R\$ (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
10.000,00	10.000,00	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Especie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIO ASHAKURA 089.220.007-32	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDA RODRIGUES ROCHA ASHAKURA 092.500.087-67	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 21/10/2016	REGISTRO ATIVO
Número: 20166306622	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

CURITIBA - PR. 10 de abril de 2018

181678144
***18167814**

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and stamps]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP**

Prezados Senhores,

ROCHA & ASHAKURA LTDA, porte **EPP**, inscrita no CNPJ n.º **17.355.732/0001-05**, sediada à Av. Euzébio Correia de Mello n.º 976, Centro, em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, Tel.: (43) 99144-4689, e-mail: drfabioassai@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr **Fabio Ashakura**, brasileiro, casado, Médico, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.853.573-9-SSP/PR e CPF. n.º 089.220.007-32, residente e domiciliado em Assai, Estado do Paraná, à Rua Lourenço Monteiro, s/n.º, Quadra 10 Lote 9, Condomínio Ikeda, Cep: 86.220-000, **DECLARA**, que **“atende plenamente”** aos requisitos de habilitação, conforme exigido nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



São Jerônimo da Serra – PR, 05 de Abril de 2018.

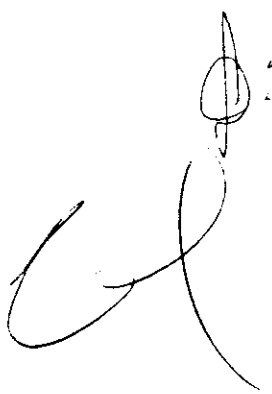



ROCHA & ASHAKURA LTDA

Fabio Ashakura
Sócio Administrador
RG. n.º 4.853.573-9-SSP/PR
CPF. n.º 089.220.007-32

17.355.732/0001-05
ROCHA & ASHAKURA LTDA
Av. Euzébio Correia de Mello, 976
Centro
CEP: 86.270-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PR

CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME
C.N.P.J. n.º 16.716.882/0001 - 26
NIRE N.º 41207685561
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.01

MARCOS VINICIUS STECCA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/09/1983, natural de Umuarama Pr., médico, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, 551, apto 01 jardim tropical CEP 85410-000, na cidade de Nova Aurora Pr., portador da C.I. n.º 7.960.092-0, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 044.337.059-18 e **CARLOS EDUARDO STECCA**, brasileiro, solteiro, médico nascido em 21/09/1988, natural de Umuarama Pr., residente e domiciliado à Rua Cambé, 4340, apto. 03 Zona II CEP 87502-160, na cidade de Umuarama Pr., portador da C.I. n.º 9.754.015-2, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 066.529.609-66, representado pelo seu procurador **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/09/1983, natural de Umuarama Pr., médico, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, 551, apto 01 jardim tropical CEP 85410-000, na cidade de Nova Aurora Pr., portador da C.I. n.º 7.960.092-0, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 044.337.059-18, sócios componentes da sociedade empresaria **CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME**, estabelecida à Av. Castro Alves, 551, apto. 01, jardim tropical, CEP 85410-000, na cidade de Nova Aurora Pr., inscrita no CNPJ n.º 16.716.882/0001-26, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207685561 por despacho em sessão de 19/08/2013 e quinta alteração sob n.º 20160541964 em 14/01/2016, resolvem por meio deste instrumento de alteração modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço que era à Av. Castro Alves 551, apto 01, Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora Pr., passa neste ato para “Rua Santos Dumont 170 Apto 201, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D’Oeste Pr. “.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço do sócio **MARCOS VINICIUS STECCA**, acima qualificado, que era a Av. Castro Alves, 551, apto. 01 Jardim Tropical, CEP 85410-000, na cidade de Nova Aurora, estado do Paraná, passa neste ato para à Rua Santos Dumont, 170, apto. 201, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D’Oeste estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002 os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 13:45 SOB Nº 20176238556.
 PROTOZOLO: 176238556 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703389316. NIRE: 41207685561.
 CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME
C.N.P.J. n.º 16.716.882/0001 - 26
NIRE N.º 41207685561
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.02

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME
C.N.P.J. n.º 16.716.882/0001 - 26
NIRE N.º 41207685561
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS VINICIUS STECCA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/09/1983, natural de Umuarama Pr., médico, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, 170, apto 201 centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 7.960.092-0, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 044.337.059-18 e **CARLOS EDUARDO STECCA**, brasileiro, solteiro, médico nascido em 21/09/1988, natural de Umuarama Pr., residente e domiciliado à Rua Cambé, 4340, apto. 03 Zona II CEP 87502-160, na cidade de Umuarama Pr., portador da C.I. n.º 9.754.015-2, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 066.529.609-66, representado pelo seu procurador **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/09/1983, natural de Umuarama Pr., médico, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, 170, apto 201 centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 7.960.092-0, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 044.337.059-18, sócios componentes da sociedade empresaria **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Santos Dumont, 170, apto 201 CEP 85580-000, centro na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., inscrita no CNPJ n.º 16.716.882/0001-26, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207685561 por despacho em sessão de 19/08/2013 e quinta alteração sob n.º 20160541964 em 14/01/2016, resolvem por meio deste instrumento particular, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME**, com sede à Rua Santos Dumont 170, apto. 201, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 16.716.882/0001-26 e NIRE n.º 41207685561, com início das atividades em 14/08/2012 e com prazo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de “Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências”.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 13:45 SOB N° 20176238956
 PROTOCOLO: 176238956 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12703389316. NIRE: 41207685561.
 CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
C.N.P.J. n.º 16.716.882/0001 - 26
NIRE N.º 41207685561
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ns.03

SÓCIOS		COTAS		CAPITAL	
MARCOS VINICIUS STECCA	15.200	R\$	15.200,00	95%	
CARLOS EDUARDO STECCA	800	R\$	800,00	5%	
TOTAL	16.000	R\$	16.000,00	100%	

CLAUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizandoo, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS VINICIUS STECCA**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2017 13:45 SOB N.º 20176238956.
PROTÓCOLO: 176238956 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
NIRE: 41207685561.
11763389216



Libertad Bogues
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
C.N.P.J. n.º 16.716.882/0001 - 26
NIRE N.º 41207685561
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rs.04

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr, 23 de agosto de 2017.

Marcos Vinicius Stecca
MARCOS VINICIUS STECCA
BERNARDI

Carlos Eduardo Stecca
CARLOS EDUARDO STECCA
BERNARDI

[Handwritten signatures]

REGISTRO O REGISTRO EM 31/08/2017 13:45 SOB N.º 20176238956.
PROTOCOLO: 176238956 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703389316. NIRE: 41207685561.
CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

www.empresafacil.pr.gov.br
CURTIBA, 31/08/2017
SECRETARIA-GERAL
Libertad Bogus



CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
11703389316. NIRE: 41207685561.
PROTOCOLO: 176238956 DE 28/08/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2017 13:45 SOB N. 20176238956.

Carta Registrada
Tubo de Registradora
Cpf: 034.841.919-69

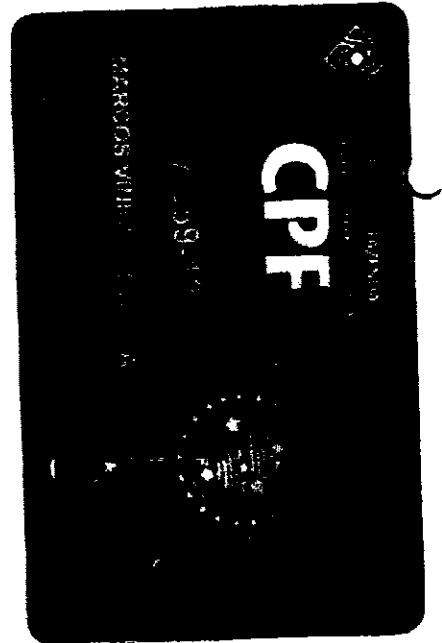
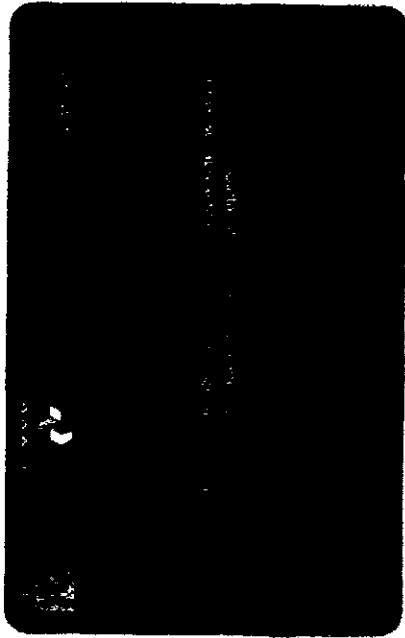
Alcides Bernardi - TUBOS E REGISTRADORES
de verificação
R\$10,80 Embr.
43 601, São Furtado: R\$0,75, Furgueira: R\$1,00, ISS: R\$0,24 =
agosto de 2017 - 18:33:06h. Emuladores: R\$7,83 (VNC: VNC
VINCIUS STECCA Dou St. Repetidor Oeste - Fatur: 23 de
RECONHECIMENTO por VERDADEIRA (e) (emite) de MARCOS
Consultas em: http://faturacao.com.br

Carta Registrada, Controlada: VNC: 07/17/17



[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA – ME
CNPJ: 16.716.882/0001-26
MARCOS VINICIUS STECCA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG - 7.960.092-0 CPF – 044.337.059-18
RUA SANTOS DUMONT, 170, CENTRO
ITAPEJARA D' OESTE – PR

┌ Clinica médica Stecca ┐
└ CNPJ 16.716.882/0001-26 ┘

ANEXO V

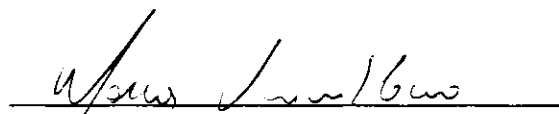
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP

Prezados Senhores:

A empresa Clínica Médica Stecca, inscrito no CNPJ nº 16.716.882/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcos Vinicius Stecca, inscrito no CPF 044.337.059-18, RG 7.960.092-0, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Nova Santa Barbara, 10 de Abril de 2018

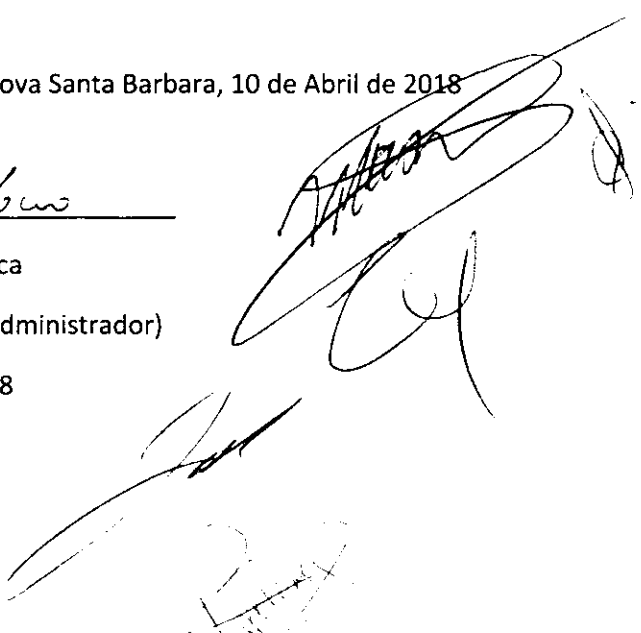


Clinica Médica Stecca

Marcos Vinicius Stecca (Sócio Administrador)

CPF 044.337.059-18

RG 7.960.092-0





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0768556-1	16.716.882/0001-26	14/08/2012	14/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 170-APT 201, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE, PR, 85.580-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.			
Capital: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CARLOS EDUARDO STECCA 066.529.609-66	800,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARCOS VINICIUS STECCA 044.337.059-18	15.200,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 31/08/2017	Número: 20176238956	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

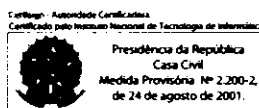
18/015060-0

CURITIBA - PR, 09 de janeiro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and stamps]



CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

084

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ n.º 09.117.132/0001-72

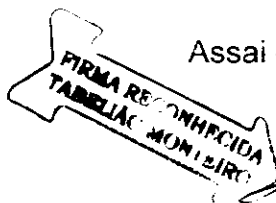
ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP

A empresa **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **CRENCIA** o Sr. **MAURÍCIO CÉSAR CANTONI CAVALCANTE**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.941.023-SESP/PR e CPF n.º 788.634.067-15, residente e domiciliado a Rua Dr. Elias Cezar, 140, Caiçaras, município de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.015-640, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 20/2018 - SRP**, para **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Assai - PR, 03 de Abril de 2018.



CLINICA MEDICA FASS LTDA

ARMANDO FUJIMURA

Sócio Administrador

RG. n.º 1.523.610 SSP/PR

CPF. n.º 707.115.008-78

09.117.132/0001-72

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro Ferreira da Costa, s/n.º

Centro CEP: 86.270-000

São Jerônimo da Serra - PR

SERVIÇO DISTRIITAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO

R. Marechal Floriano, 426 – Santa Cecília do Pavão – PR –
cartoriomonteiro@hotmail.com Fone - (43) 3270-1121

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ARMANDO FUJIMURA *

O referido é verdade e dou fé.-
Santa Cecília do Pavão (PR) 03/04/2018.-

FABIANA BARBOSA DE SOUZA
ESCREVENTE

78.099.437/0001-16
Santa Cecília do Pavão
Rua. Marechal Floriano, 426
CEP 86.225-000
Santa Cecília do Pavão, PR

Selo Digital Nº 7yZY0.a0nxj.Dvjjt Controle: a9ajx.VxrIy
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.-

CONTRATO SOCIAL

ARMANDO FUJIMURA, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), médico, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua General Osório n.º 1220, Centro, Cep: 86.225-000, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 11.262.215/SP e CPF. n.º 551.365.249-87; **FABIO ASHAKURA**, brasileiro, natural de Londrina/PR, solteiro, nascido em 25/07/1977, Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile n.º 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.853.573-9-SSP/PR e CPF. n.º 089.220.007-32; **LUIZ GUSTAVO REVOLLO SAUCEDO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, nascido em 11/08/1978, Médico, residente e domiciliado no município de Sapopema, Estado do Paraná, à Praça Antonio Batista Ribas n.º 105, Centro, Cep: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 29.853.326-1-SSP/SP e CPF. n.º 292.202.478-44 e **MARIO MAKOTO SATO**, brasileiro, natural de Assaí/PR, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Rua Pref. Raul Proença s/n.º, Centro, Cep: 86.270-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.749.564-6-SSP/PR e CPF. n.º 628.886.509-59; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.-**, tendo sua sede e foro judicial à Avenida Pedro da Costa s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000.-

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **ARMANDO FUJIMURA**, com 2.000 (Dois Mil) quotas no valor de R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- b) **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, com 2.000 (Dois Mil) quotas no valor de R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- c) **FABIO ASHAKURA**, com 2.000 (Dois Mil) quotas no valor de R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- d) **LUIZ GUSTAVO REVOLLO SAUCEDO** com 2.000 (Dois Mil) quotas no valor de R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- e) **MARIO MAKOTO SATO**, com 2.000 (Dois Mil) quotas no valor de R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.



Five handwritten signatures are present at the bottom of the page, corresponding to the partners listed in the clauses above.

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA. CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
ARMANDO FUJIMURA	2.000	2.000,00	20,00 %
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA	2.000	2.000,00	20,00 %
FABIO ASHAKURA	2.000	2.000,00	20,00 %
LUIZ GUSTAVO REVOLLO SAUCEDO	2.000	2.000,00	20,00 %
MARIO MAKOTO SATO	2.000	2.000,00	20,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00 %

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de Clínica Médica, Radiologia e Ultrassonografia.-

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2.007, e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **ARMANDO FUJIMURA, AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA, FÁBIO ASHAKURA, LUIZ GUSTAVO REVOLLO SAUCEDO e MARIO MAKOTO SATO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por administradores, aquêm compete **privativa e individualmente** o uso da forma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, porém, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.-

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. -

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições legais pertinentes.-

REPÚBLICA MUNICIPAL
JOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL

 ASSINATURA

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

037

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus ~~haveres~~ será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.-

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Assai-Pr., 18 de Setembro de 2.007.-



ARMANDO FUJIMURA



AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA



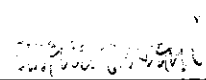
FABIO ASHAKURA



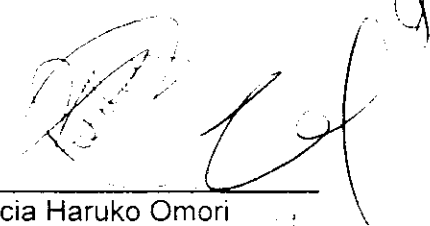
LUIZ GUSTAVO RAVOLLO SAUCEDO

MARIO MAKOTO SATO


TESTEMUNHAS:-



Cintia Hiromi Nanami
RG-4.563.927-4-SSP/PR.



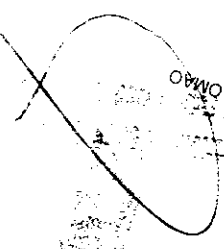
Márcia Haruko Omori
RG-8.555.127-2-SSP/PR.


MUNICÍPIO DE ASSAÍ - PR
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE PÚBLICA - BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2283136
COMUNICAÇÃO INTERNA - PASS. UNICA
Protocolo: 07/432327-0, DE 01/10/2007
SOB NUMERO: 41206036543
03/10/2007
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
JUNTA COMERCIAL DO PARANA



CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

ARMANDO FUJIMURA, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78; **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), médico, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua General Osório n.º 1220, Centro, Cep: 86.225-000, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 11.262.215/SP e CPF. n.º 551.365.249-87; **FABIO ASHAKURA**, brasileiro, natural de Londrina/PR, solteiro, nascido em 25/07/1977, Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile n.º 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.853.573-9-SSP/PR e CPF. n.º 089.220.007-32; **LUIZ GUSTAVO REVOLLO SAUCEDO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, nascido em 11/08/1978, Médico, residente e domiciliado no município de Sapopema, Estado do Paraná, à Praça Antonio Batista Ribas n.º 105, Centro, Cep: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 29.853.326-1-SSP/SP e CPF. n.º 292.202.478-44 e **MARIO MAKOTO SATO**, brasileiro, natural de Assaí/PR, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Rua Pref. Raul Proença s/n.º, Centro, Cep: 86.270-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.749.564-6-SSP/PR e CPF. n.º 628.886.509-59; únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.**, com sua sede e fóro à Avenida Pedro da Costa s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 412.06036543, por despacho em sessão de 03 de Outubro de 2.007; inscrita no CNPJ. sob n.º 09.117.132/0001-72, resolvem por este instrumento particular, alterar pela 1ª (Primeira) vez o seu Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **LUIZ GUSTAVO REVOLLO SAUCEDO**, que possui integralizado na sociedade 2.000 (Duas Mil) quotas, com um montante de R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal aos sócios remanescentes da seguinte forma:

- a) **ARMANDO FUJIMURA**, 500 (Quinhentas) quotas que possui pelo valor de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), recebendo em pagamento o cedente em moeda corrente do país neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
 ASSINATURA

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

- b) **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, 500 (Quinhentas) quotas que possui pelo valor de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), recebendo em pagamento o cedente em moeda corrente do país neste ato.-
- c) **FABIO ASHAKURA**, 500 (Quinhentas) quotas que possui pelo valor de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), recebendo em pagamento o cedente em moeda corrente do país neste ato.-
- d) **MARIO MAKOTO SATO**, 500 (Quinhentas) quotas que possui pelo valor de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), recebendo em pagamento o cedente em moeda corrente do país neste ato.-

Parágrafo Único: O sócio retirante **LUIS GUSTAVO REVOLLO SAUCEDO**, dá pelo presente instrumento aos sócios remanescentes **ARMANDO FUJIMURA, AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA, FÁBIO ASHAKURA E MARIO MAKOTO SATO**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação da cessão e transferência das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.-

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato a importância de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
ARMANDO FUJIMURA	2.500	2.500,00	25,00 %
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA	2.500	2.500,00	25,00 %
FABIO ASHAKURA	2.500	2.500,00	25,00 %
MARIO MAKOTO SATO	2.500	2.500,00	25,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00 %

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios **LUIS GUSTAVO REVOLLO SAUCEDO, AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA, FÁBIO ASHAKURA e MARIO MAKOTO SATO**, deixam de exercer a função de administradores a partir da presente data.-

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ARMANDO FUJIMURA**, com poder e atribuição de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ARMANDO FUJIMURA, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, brasileiro, natural de Marília/SP, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), médico, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua General Osório n.º 1220, Centro, Cep: 86.225-000, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 11.262.215/SP e CPF. n.º 551.365.249-87; **FABIO ASHAKURA**, brasileiro, natural de Londrina/PR, solteiro, nascido em 25/07/1977, Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile nº 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.853.573-9-SSP/PR e CPF. n.º 089.220.007-32 e **MARIO MAKOTO SATO**, brasileiro, natural de Assaí/PR, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Rua Pref. Raul Proença s/n.º, Centro, Cep: 86.270-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.749.564-6-SSP/PR e CPF. n.º 628.886.509-59; únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.**, com sua sede e foro à Avenida Pedro da Costa s/nº, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º **412.06036543**, por despacho em sessão de 03 de Outubro de 2.007; inscrita no CNPJ. sob n.º 09.117.132/0001-72, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar o seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.**-

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Avenida Pedro da Costa s/nº, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000.-

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é a exploração do ramo de Clínica Médica, Radiologia e Ultrassonografia.-

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato

TOUR

[Handwritten signatures]

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO E IMPLANTACAO
NOVA SERRA - PARANÁ
CONFERE COM ORIGINAL
 ASSINATURA

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **ARMANDO FUJIMURA**, com 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- b) **AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA**, com 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- c) **FABIO ASHAKURA**, com 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- d) **MARIO MAKOTO SATO**, com 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
ARMANDO FUJIMURA	2.500	2.500,00	25,00 %
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA	2.500	2.500,00	25,00 %
FABIO ASHAKURA	2.500	2.500,00	25,00 %
MARIO MAKOTO SATO	2.500	2.500,00	25,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00 %

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2.007, e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ARMANDO FUJIMURA**, com poder e atribuição de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

(Handwritten signatures and stamps)

ASSINATURA
MAYRA BARBARA

CONFERE COM ORIGINAL

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

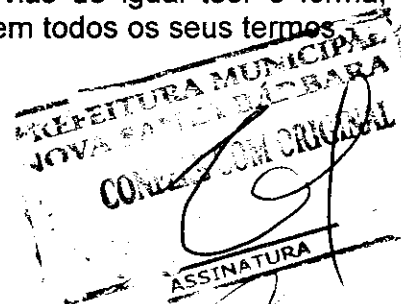
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.-

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Assaí - Pr., 23 de Março de 2.009.-



Handwritten signatures of the parties and witnesses.

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. n.º 09.117.132/0001-72

[Handwritten signature]

ARMANDO FUJIMURA

[Handwritten signature]

AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA

[Handwritten signature]

FABIO ASHAKURA

[Handwritten signature]

MARIO MAKOTO SATO

[Handwritten signature]

LUIZ GUSTAVO REVOLLO SAUCEDO

MUNICÍPIO MUNICIPAL
NOVA SERRA ELIZABARA
CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]
ASSINATURA

TESTEMUNHAS:-

[Handwritten signature]

Walter José da Silva
RG. n.º 8.926.011-6-SSP/PR.

[Handwritten signature]

Márcia Haruko Omori
RG. n.º 8.555.127-2-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2009
SOB NÚMERO: 20091305721
Protocolo: 09/130572-1, DE 27/03/2009
Empresa: 41 2 0603654 3
CLINICA MEDICA FASS LTDA

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

[Large handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1264
CNPJ n.º 09.117.132/0001-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

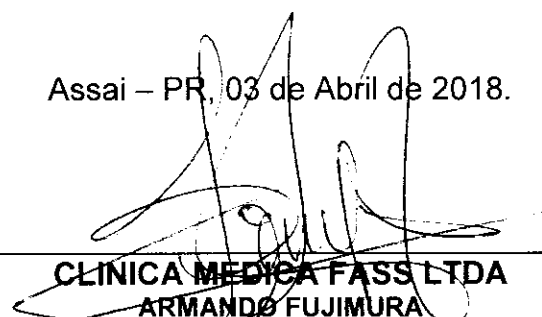
A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP**


Prezados Senhores,

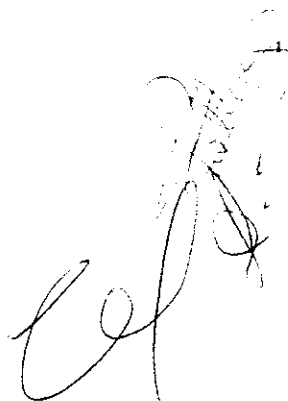
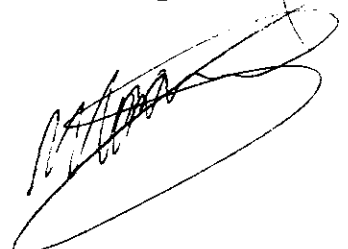
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **DECLARA**, que “**atende plenamente**” aos requisitos de habilitação, conforme exigido nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assai – PR, 03 de Abril de 2018.


CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
ARMANDO FUJIMURA
Sócio Administrador
RG. n.º 1.523.610 SSP/PR
CPF. n.º 707.115.008-78


09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa. s/nº
Centro CEP:86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

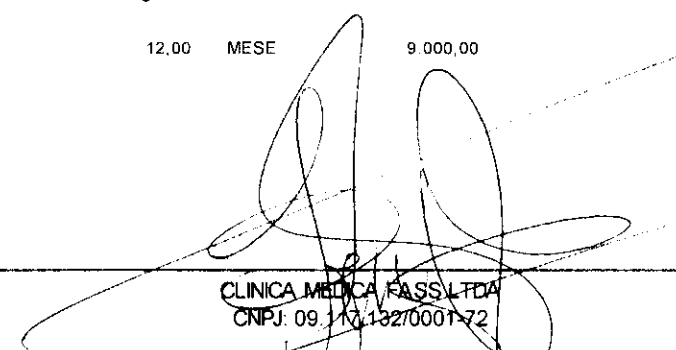
CNPJ: 09.117.132/0001-72 Fornecedor : CLINICA MEDICA FASS LTDA E-mail: fujimur@uol.com.br
Endereço : Avenida Pedro da Costa SN - Centro - São Jerônimo da Serra/PR - CEP 86270-000 Telefone: Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: CINTIA HIROMI NANAMI Telefone contador: 43 3262-1274

Representante: ARMANDO FUJIMURA CPF: 707.115.008-78 RG: 1523610
Endereço representante: Rua Cícero Rodrigues 136 - Centro - Santa Cecília do Pavão/PR - CEP 86225-000 Telefone representante:

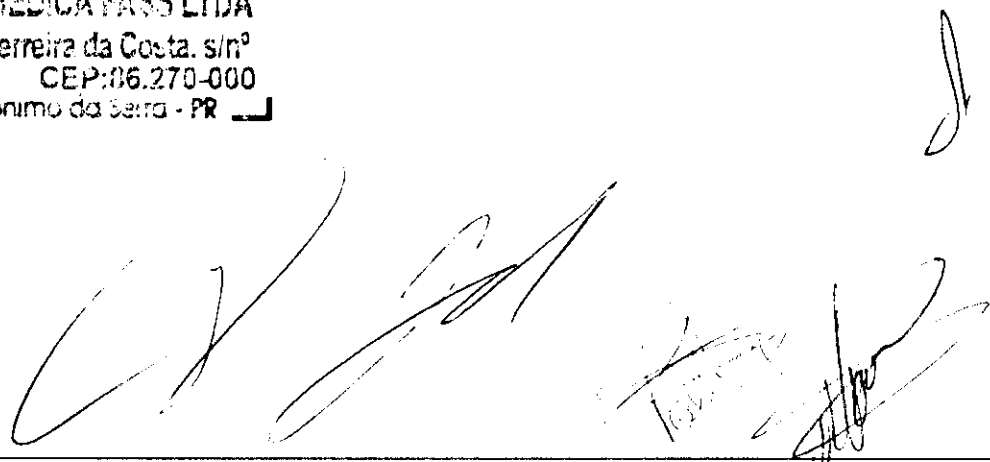
E-mail representante:
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	117,00	UN	1.200,00			1.200,00	140.400,00
002	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	12,00	MESE	9.000,00			9.000,00	108.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								248.400,00
TOTAL DA PROPOSTA :								248.400,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 2 dias


CLINICA MEDICA FASS LTDA
CNPJ: 09.117.132/0001-72

09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº
Centro CEP:86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR



035

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

006

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ n.º 09.117.132/0001-72

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP

Prezados Senhores,

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **DECLARA**, os profissionais que estarão a disposição para a prestação dos serviços:

Relação do Corpo Clínico:

MÉDICO	REGISTRO	ESPECIALIDADE
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA	CRM Nº 9.318	Clínico geral
ARMANDO FUJIMURA	CRM Nº 4.260	Clínico geral
MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE	CRM Nº 25.506	Clínico geral

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assai – PR, 03 de Abril de 2018.

CLINICA MÉDICA FASS LTDA

ARMANDO FUJIMURA

Sócio Administrador

RG. n.º 1.523.610 SSP/PR

CPF. n.º 707.115.008-78

09.117.132/0001-72

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº
Centro CEP: 86.270-000

São Jerônimo da Serra - PR

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ n.º 09.117.132/0001-72

007

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP

Prezados Senhores,

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **DECLARA**, que “**atende plenamente**” aos requisitos de habilitação, conforme exigido nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assai - PR, 03 de Abril de 2018.

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

ARMANDO FUJIMURA

Sócio Administrador

RG. n.º 1.523.610 SSP/PR

CPF. n.º 707.115.008-78

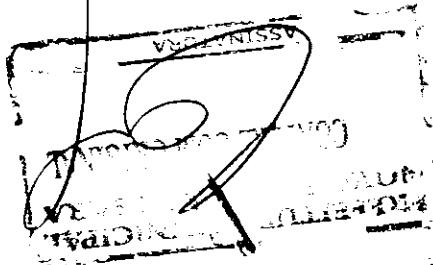
09.117.132/0001-72

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº

Centro CEP: 86.270-000

São Jerônimo da Serra - PR



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA

Filiação
GERALDO VIRIATO CAVALCANTE
APARECIDA CANTONI CAVALCANTE

Naturalidade PARAISO DO NORTE	PR	Data de Nascimento 14/03/1983
RG 1.941.023-4	Data Expedição 27/06/2008	CPF 78963406715
Título de Eletor 134611206-55	Seção 31	Zona 190
Certificado Militar Nº 15233200327-5	Tipo Sanguíneo A	Fator RH POSITIVO

Observações

Local e Data
CURITIBA, 05/09/2008

Presidente
Dr. Gerson Zafalon Martins
Gerson Z. Martins

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Assinatura do Portador
[Signature]

Nome
MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE

CPF Nº
25506

Data de Inscrição
20/08/2008

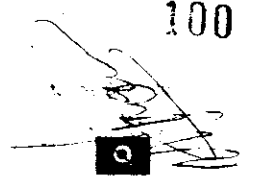
Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGARINHEIRO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO



Buscar



Home | Quem Somos | Serviços | Comunicação | Transparência | Site do Médico | Contato

HOME > Busca Profissional

Nome:

CRM:

9318

Cidade:

Especialidade:

Sexo:

Q Buscar



Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome

AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA

Situação

CRM

Ativo

9318

<0 <0 10 >0 *0

Pessoa Jurídica



CRM-PR
Conselho de Profissionais de
Odontologia
CRM-PR - Conselho
Profissional de Odontologia
do Estado do Paraná

Institucional

- Quem Somos
- História
- Onde Estamos?
- Quem Somos Nós
- Programa Progresso
- Convocação
- Conselho
- ...
- Regulamento
- Prática de Necessidade
- ODP - ODP Plus
- Conselho de Ética

Serviços

- Expediente
- CRM
- Registro Profissional
- Inscrição Profissional
- Inscrição em Especialidade
- Inscrição em Especialidade
- Inscrição em Especialidade
- Inscrição em Especialidade
- Inscrição em Especialidade
- Inscrição em Especialidade
- Inscrição em Especialidade
- Inscrição em Especialidade

Comunicação

- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias

Transparência

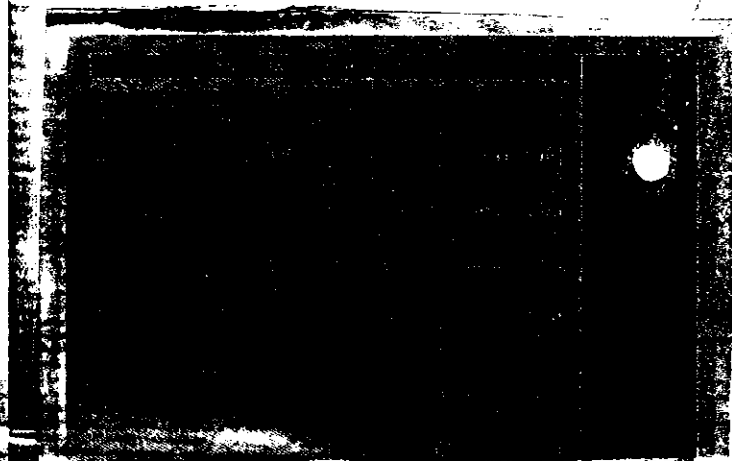
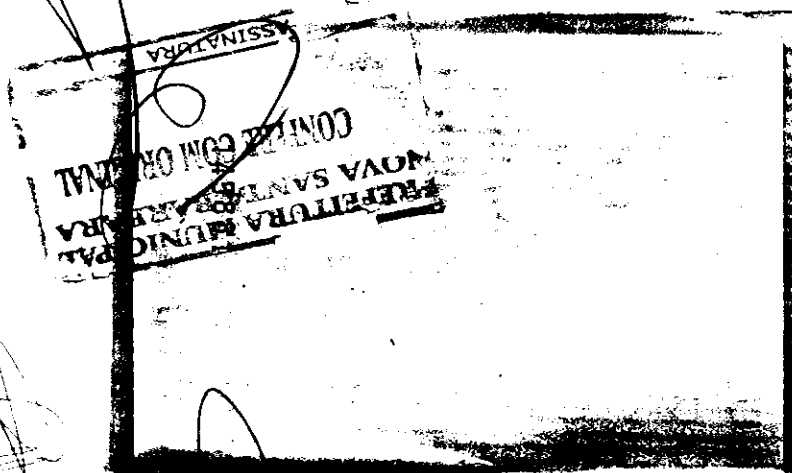
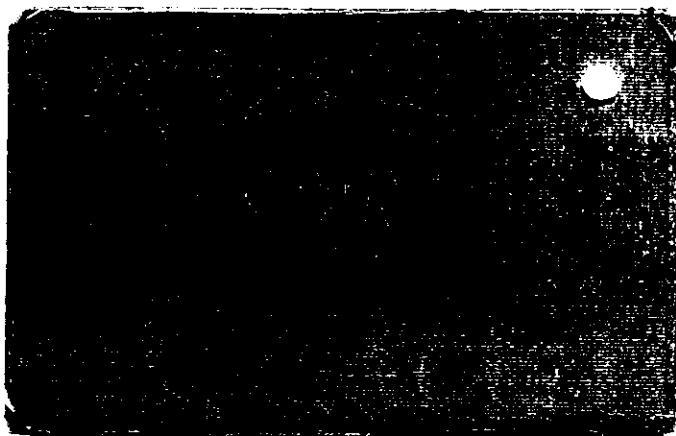
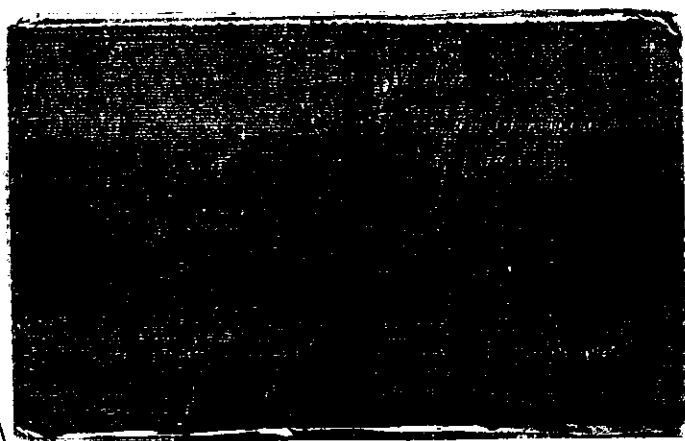
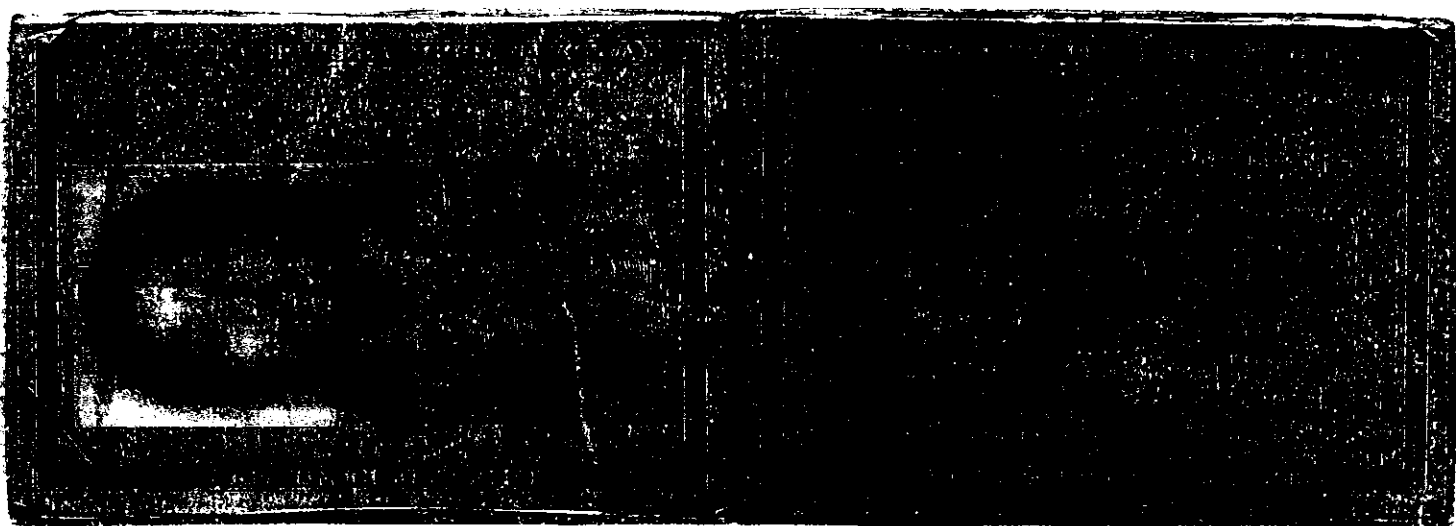
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias

Site do Médico

- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias

Contato

- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias





Buscar

Portal de Busca

- Institucional
- Serviços
- Comunicação
- Transparência
- Site do Médico
- Contato

HOME > Busca Profissional

Nome:

ARMANDO FUJIMURA

CRM:

4260

Cidade:

Especialidade:

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome

ARMANDO FUJIMURA

Situação

Ativo

CRM

4260

<< 1 >>

Pessoa Juridica



Rua Vicência Viezzari, 54,
Vila Alegre
60810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Relatório Interno
- História
- Grande 2013-2013
- Credenciamentos
- Indicadores Regionais
- Comissões e Câmaras
- Lei
- Resolução
- Publicidade Médica
- Edição de Ética
- Conj. de Processo
- Recursos

Serviços

- Formulário de Serviços CRM-PR
- Manual de Acesso IT
- Conteúdos Registros IT
- Manual de Acesso PU
- Documentos Registre 20
- Atualização de Declarações e Certificações
- Atualize seus dados
- Boletim de Circulantes

Comunicação

- Notícias
- Anúncios
- Relatório de Notícias
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Eventos e Eventos
- Declaração de Interesse
- Atuação
- Certificação em Registros
- Visitas
- Assessoria
- Enquetes

Transparência

Site do Médico

Contato

- Solicitação de Imprensa
- Site Contato
- Depoimentos
- Trabalhos
- Relatórios



Busca



Home | Sobre | Contato | Serviços | Notícias | Notícias | Notícias | Notícias

HOME > Busca Profissional

Pessoa Física

Nome:

CRM:

25506

Cidade:

Especialidade:

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE

« 0 » (1) » 0



Institucional

Regulamento

Atos

Resoluções

Resoluções

Resoluções

Resoluções

Resoluções

Resoluções

Resoluções

Resoluções

Resoluções

Resoluções

Resoluções

Serviços

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Comunicação

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Transparência

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Site do Médico

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Contato

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

Atendimento

CRM

Situação

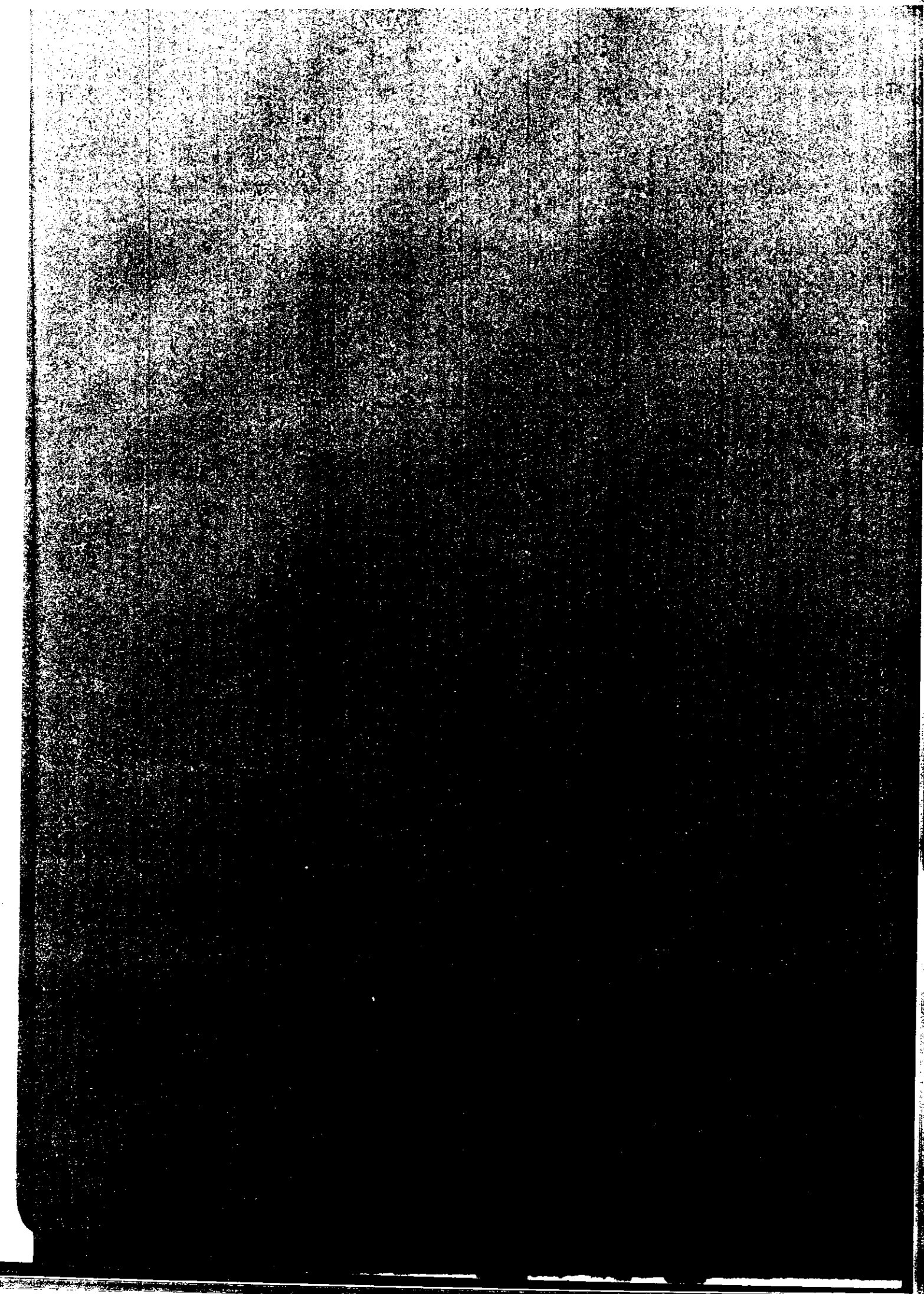
Alivo

25506

Limpar pesquisa



Handwritten signature



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

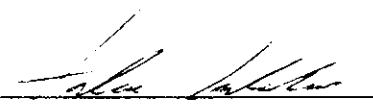
CNPJ: 17.355.732/0001-05 Fornecedor : ROCHA & ASHAKURA LTDA E-mail: drfabioassai@hotmail.com
Endereço : AV. EUZEBIO CORREIA DE MELLO 976 - Centro - São Jerônimo da Serra/PR - CEP 86270-000 Telefone: 43 991444689 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: CINTIA HIROMI NANAMI Telefone contador: 43 3262-1274
Representante: FABIO ASHAKURA CPF: 089.220.007-32 RG: 4853573-9
Endereço representante: RUA LOURENÇO MONTEIRO SN QUADRA 10 LOTE 9 - CONDOMINIO IKEDA - ASSAÍ/PR - CEP 86220-000 Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: 1 - BB Agência: 388-3 - - ASSAÍ/PR Conta: 15468-7 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

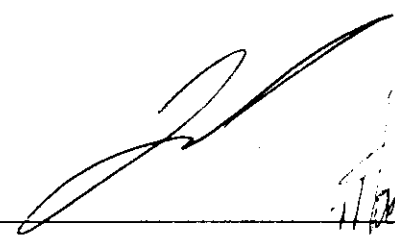
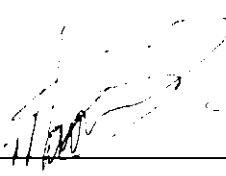
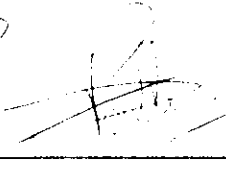

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	117,00	UN	1.200,00			1.200,00	140.400,00
002	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	12,00	MESE	9.000,00			9.000,00	108.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	248.400,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	248.400,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 2 dias


ROCHA & ASHAKURA LTDA
CNPJ: 17.355.732/0001-05

17.355.732/0001-05
ROCHA & ASHAKURA LTDA
Av. Euzébio Correia de Mello, 976
Centro - São Jerônimo da Serra/PR - CEP 86270-000
Pr

ROCHA & ASHAKURA LTDA

106

Av. Euzébio Correia de Mello n.º 976, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86.270-000
CNPJ n.º 17.355.732/0001-05

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP**

Prezados Senhores,

ROCHA & ASHAKURA LTDA, porte **EPP**, inscrita no CNPJ. n.º **17.355.732/0001-05**, sediada à Av. Euzébio Correia de Mello n.º 976, Centro, em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, Tel.: (43) 99144-4689, e-mail: drfabioassai@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Fabio Ashakura**, brasileiro, casado, Médico, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.853.573-9-SSP/PR e CPF. n.º 089.220.007-32, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, à Rua Lourenço Monteiro, s/n.º, Quadra 10 Lote 9, Condomínio Ikeda. Cep: 86.220-000, **DECLARA**, os profissionais que estarão a disposição para a prestação dos serviços:

Relação do Corpo Clínico:

	MÉDICO	REGISTRO
1	FERNANDO OIZUMI ASHAKURA	CRM N.º 32.346
2	BERNARDO PIAZZALUNGA BALBINO	CRM N.º 39.277
3	IVAN ORLANDO GONZALES MEGO	CRM N.º 30.064
4	TAMIRIS MACHIAVELLI KWIATKOWSKI	CRM N.º 39.268
5	MÁRIO RENATO GRILLO LAGE	CRM N.º 38.736

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jerônimo da Serra – PR, 05 de Abril de 2018.



ROCHA & ASHAKURA LTDA

Fabio Ashakura

Sócio Administrador

RG. n.º 4.853.573-9-SSP/PR

CPF. n.º 089.220.007-32

17.355.732/0001-05

ROCHA & ASHAKURA LTDA

Av. Euzébio Correia de Mello 976

Centro - CEP: 86.270-000

São Jerônimo da Serra Pr



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **32346** desde **07/01/2014**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 09/07/2018.

Chave de validação **f8cef67c26de0bb775d21d6dbc204cd924e9bd41**

Emitida eletronicamente via internet em **09/04/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BERNARDO PIAZZALUNGA BALBINO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **39277** desde **22/12/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 06/07/2018.

Chave de validação **48077429cf406acbb087884f5abe9e33c650d006**

Emitida eletronicamente via internet em **06/04/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **IVAN ORLANDO GONZALES MEGO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30064** desde **05/06/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 15/05/2018.

Chave de validação **a930b53c510bc3a25e984c350ec39447a496d42f**

Emitida eletronicamente via internet em **15/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



100

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **TAMIRIS MACHIAVELLI KWIATKOWSKI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **39268** desde **22/12/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 06/07/2018.

Chave de validação **bb0021ed6d2af5a6f2ba27542a15da2d60716a8f**

Emitida eletronicamente via internet em **06/04/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



[Assinatura manuscrita]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MÁRIO RENATO GRILLO LAGE**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **38736** desde **08/11/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

[Assinatura manuscrita]

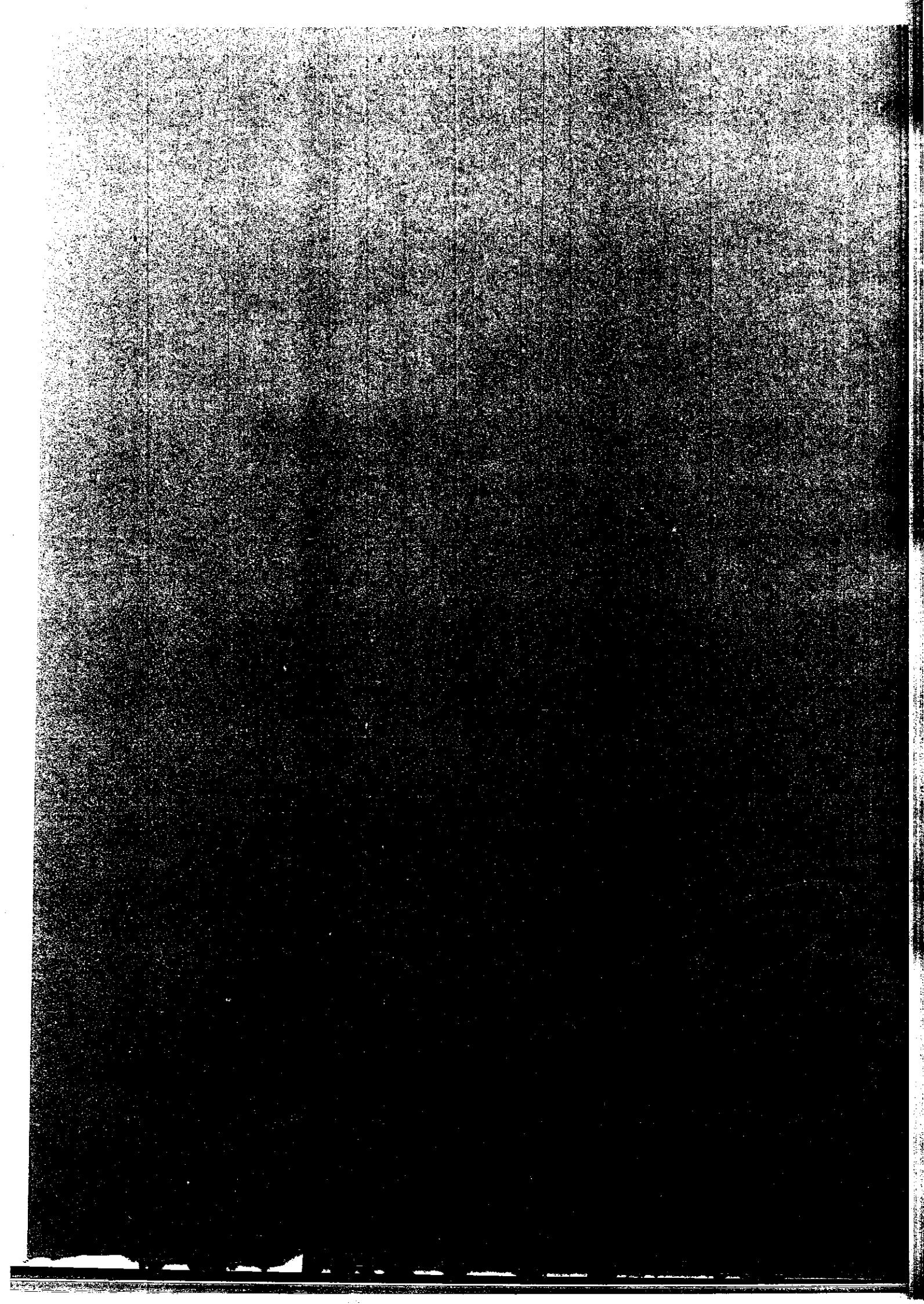
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 06/07/2018.

Chave de validação **c3b91288ff1a3f0cf559c83434c7231921c166e1**

Emitida eletronicamente via internet em **06/04/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.716.882/0001-26 Fornecedor: CLINICA MEDICA STECCA

E-mail: MARCOSVINICIUSSTECCA@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 170 - CENTRO - ITAPEJARA DOESTE/PR - CEP 85580-000

Telefone: 45998001715

Fax:

Celular: 45998275866

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MARCOS VINICIUS STECCA

CPF: 044.337.059-18

RG: 79600920

Endereço representante: RUA SANTOS DUMONT 170 APTO 201 - CENTRO - ITAPEJARA D'OESTE/PR - CEP 85580-000

Telefone representante: 45998001715

E-mail representante: marcosviniciusstecca@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2169-5 - BANCO DO BRASIL - ITAPEJARA D'OESTE/

Conta: 3030-9

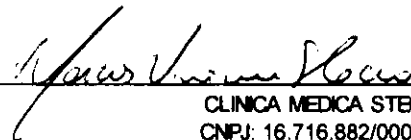
Data de abertura:

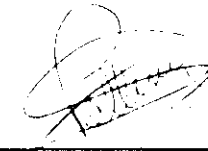
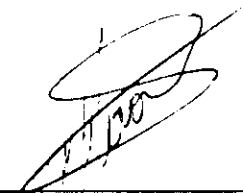
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	117,00	UN	1.200,00			1.200,00	140.400,00
002	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	12,00	MESE	9.000,00			9.000,00	108.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	248.400,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	248.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses


CLINICA MEDICA STECCA
CNPJ: 16.716.882/0001-26

113

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA – ME
CNPJ: 16.716.882/0001-26
MARCOS VINICIUS STECCA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG - 7.960.092-0 CPF – 044.337.059-18
RUA SANTOS DUMONT, 170, CENTRO
ITAPEJARA D' OESTE – PR

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Processo Administrativo n.º 28/2018

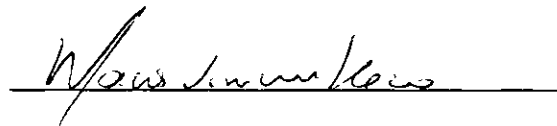
Os Médicos:

Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520;

Ivomar Moraes do Couto CRM 33903

Estarão à disposição para a prestação dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara conforme objeto da Licitação

Nova Santa Barbara, 10 de Abril de 2018

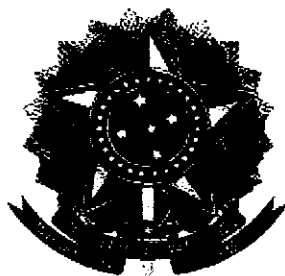


Clinica Médica Stecca

Marcos Vinicius Stecca (Sócio Administrador)

CPF 044.337.059-18

RG 7.960.092-0



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **IVOMAR MORAES DO COUTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **33903** desde **05/01/2015**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 20/04/2018.

Chave de validação **530a353f806e87fab6825b7fa482adfc87d7a6b2**

Emitida eletronicamente via internet em **20/01/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCOS VINICIUS STECCA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **31520** desde **22/05/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia **06/07/2018**.

Chave de validação **97246f36d81fa83e70b7a2594d36591198ffae6**

Emitida eletronicamente via internet em **06/04/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

J. J.

117

J. J. J. J.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA FASS LTDA.
CNPJ: 09.117.132/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:42 do dia 27/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2018.

Código de controle da certidão: **48BE.5409.1617.CFE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017434600-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.117.132/0001-72

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra

CNPJ nº. 76.290.683/0001-20

Praça Cel. Deolindo nº. 191

e-mail tributacaosjs@yahoo.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (43) 3267-1074 – CEP: 86.270-000

www.saojeronimodaserra.pr.gov.br

São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná
GESTÃO 2016 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICAMOS, a requerimento do interessado, que revendo em nossos arquivos e assentamentos, não encontramos ônus à Fazenda Pública Municipal de São Jerônimo da Serra, em nome de: **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA. – CNPJ nº. 09.117.132/0001-72, referente ao Alvará de Licença nº. 1.663**, localizado na Rua Pedro Ferreira da Costa, s/nº. - nesta cidade e Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná.

Certidão válida por 90 (noventa) dias.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2020.

José Luiz Custódio
Divisão de Tributação / Obras

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

IMPRIMIR

VOLTAR

121

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09117132/0001-72
Razão Social: CLINICA MEDICA FASS
Endereço: AV PEDRO F DA COSTA SN / CENTRO / SAO JERONIMO DA SERRA / PR /
86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

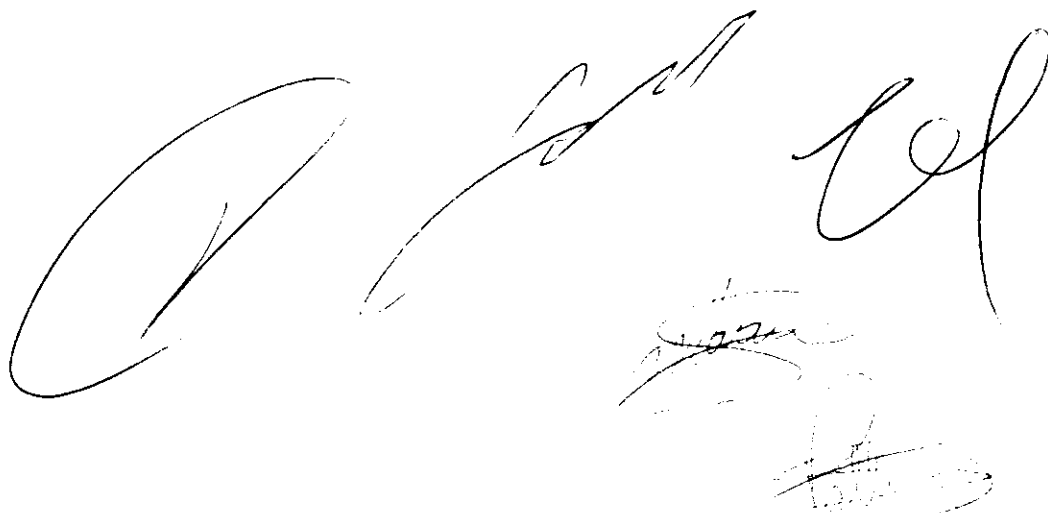
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032705491997417575

Informação obtida em 03/04/2018, às 10:55:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. On the left is a large, stylized signature. In the center is another signature, and on the right is a third, more complex signature. Below these, there are several smaller, less legible signatures and what appears to be a circular stamp or official mark.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

122

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.117.132/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2007
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA FASS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO F. DA COSTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 86.270-000	BAIRRO DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA
UF PR	TELEFONE (43) 3262-1274	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2018** às **13:13:11** (data e hora de Brasília).

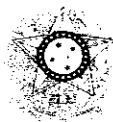
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



FORUM JURÍDICO
TRABALHISTA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA FASS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 09.117.132/0001-72
 Certidão n°: 142718768/2018
 Expedição: 05/01/2018, às 08:24:29
 Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA FASS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.117.132/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP**

Prezados Senhores,

A empresa **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega na condição de aprendiz, menor a partir de 14 (quatorze) anos.

Assai – PR, 03 de Abril de 2018.

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
ARMANDO FUJIMURA
Sócio Administrador
RG: n.º 1.523.610 SSP/PR
CPF: n.º 707.115.008-78

09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº
Centro CEP: 86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

25

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ n.º 09.117.132/0001-72

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

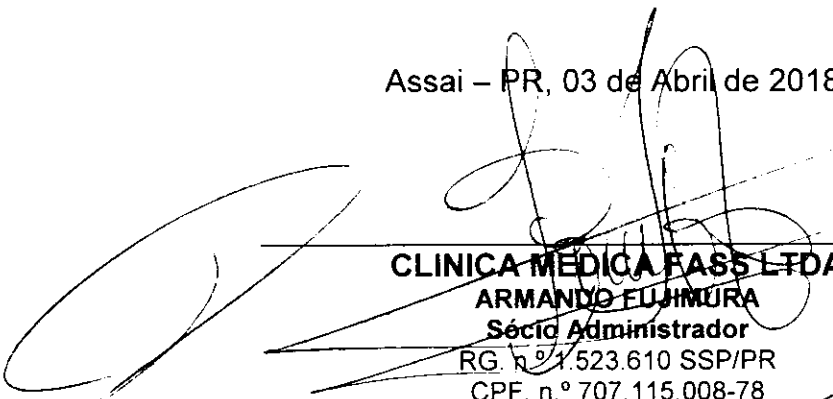
A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP**


A empresa **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, Centro, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **DECLARA**, sob a pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 20/2018-SRP**, instaurado pelo município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Assai – PR, 03 de Abril de 2018.


CLINICA MÉDICA FASS LTDA
ARMANDO FUJIMURA
Sócio Administrador
RG. n.º 1.523.610 SSP/PR
CPF. n.º 707.115.008-78

09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa, s/n.º
Centro CEP: 86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR



CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

126

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ nº 09.117.132/0001-72

ANEXO VIII

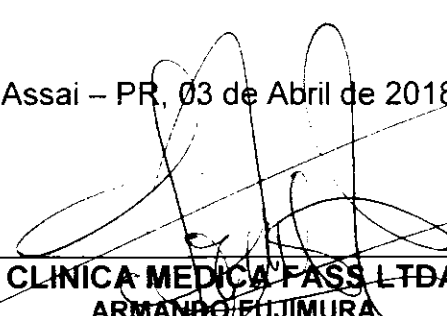
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

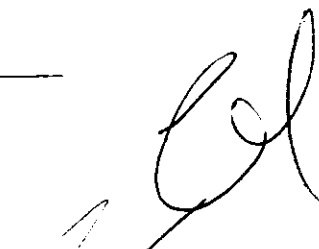
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR
Comissão Permanente de Licitação.
Com referência à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

A empresa **CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA**, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cicero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, através de seu Diretor ou Responsável Legal, **DECLARAMOS**, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2018 - SRP**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assai – PR, 03 de Abril de 2018.


CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
ARMANDO FUJIMURA
Sócio Administrador
RG. n.º 1.523.610 SSP/PR
CPF. n.º 707.115.008-78


09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa, s/nº
Centro CEP: 86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA

Av. Pedro da Costa s/n.º, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, Cep: 86270-000, Tel. (43)3267-1226
CNPJ n.º 09.117.132/0001-72

127

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

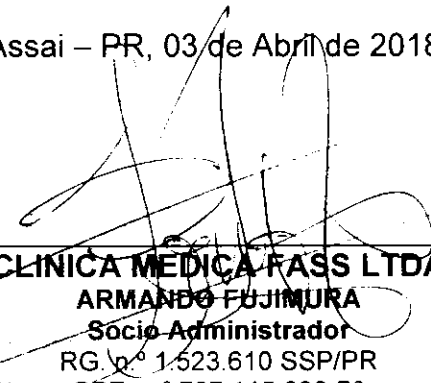
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR
Comissão Permanente de Licitação.



Com referência à **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018**

CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.117.132/0001-72, sediada à Avenida Pedro da Costa, s/n.º, Centro, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Cep: 86270-000, neste ato representado por seu sócio administrador **ARMANDO FUJIMURA**, brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, à Rua Cícero Rodrigues, 136, Centro, Cep: 86.225-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.523.610 SSP/PR e CPF. n.º 707.115.008-78, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assai – PR, 03 de Abril de 2018.


CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
ARMANDO FUJIMURA
Socio-Administrador
RG. n.º 1.523.610 SSP/PR
CPF. n.º 707.115.008-78



09.117.132/0001-72
CLÍNICA MÉDICA FASS LTDA
Av. Pedro Ferreira da Costa, s/n.º
Centro CEP: 86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA do Estado do Paraná

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Para uso exclusivo do CRM

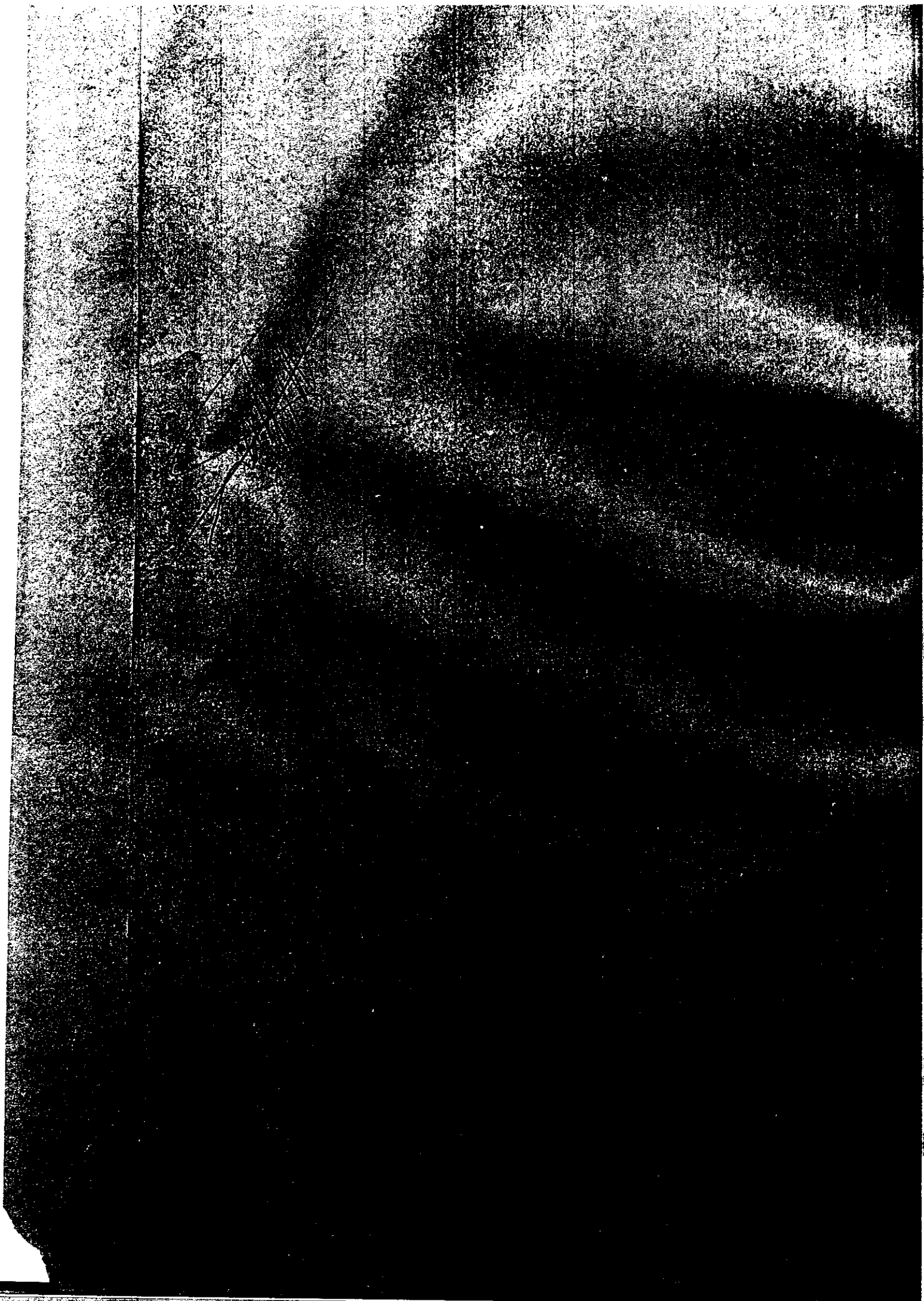
Protocolo nº.: <u>10012007</u>	Inscrição nº.: _____
Data: <u>29/10/2007</u>	_____
Assinatura: Karla Cristina Moshka Martins Funcionária: _____ Conselho Regional de Medicina do PR.	Data: ____/____/____

IDENTIFICADOR Nº 00021703

TIPO DE INSCRIÇÃO: Registro	TIPO DE ESTABELECIMENTO: Unico	
DIRETOR TÉCNICO: [9318 - PR] - AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA		
DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO:		
NATUREZA DA EMPRESA: Privada	TIPO DE GESTÃO: Privada	ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: Estadual
CNPJ: 09.117.132/0001-72	CAPITAL SOCIAL ATUAL: 0	
RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA FASS LTDA		
CATEGORIA: Civil Ltda.	NOME FANTASIA/USUAL:	
DOC. DE CONSTITUIÇÃO: 41206036543	DATA DO DOCUMENTO: 03/10/2007	DT. DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO:
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		
ENDEREÇO: AV PEDRO F DA COSTA, SN		
BARRIO: CENTRO	CEP: 86270-000	
CIDADE: São Jerônimo da Serra	UF: PR	
TELEFONE: (43) 99155-2293	E-MAIL: marcia@nanamicontabilidade.com.br	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
ESPECIALIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTABELECIMENTO:		
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA GERAL		
SERVIÇOS DISPONÍVEIS: <input type="checkbox"/> Clínica Médica		
DEFINIÇÃO DE SERVIÇO		
NÚMERO DE SALAS		
OUTROS 0	PONTO/ESCR. CONSULTA 0	CONSULTÓRIOS DE CIRURGIAS 0 DE RAIO X 0
RECURSOS HUMANOS		



[Handwritten signatures and initials]



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 20/2018 - (PMNSB) – Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk dos Santos, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2017, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 20/2018** – destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2 as seguintes empresas: **CLINICA MÉDICA STECCA**, CNPJ nº 16.716.882/0001-26, representada pelo Sr. Marcos Vinicius Stecca, RG nº 7.960.092-0 SSP/PR, **ROCHA & ASHAKURA LTDA.**, CNPJ nº 17.355.732/0001-05, representada pelo Sr. Fábio Ashakura, RG nº 4.853.573-9 SSP/PR, **CLINICA MEDICA FASS LTDA.**, CNPJ nº 09.117.132/0001-72, representada pelo Sr. Mauricio César Cantoni Cavalcanti, RG nº 1.941.023 SESP/PR. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que os representantes das empresas presentes apresentassem os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise dos envelopes contendo as propostas de preço. Em seguida, foi dada oportunidade aos representantes das empresas classificadas de apresentarem seus lances. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou o representante da licitante que apresentou o menor lance à negociação direta, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração. O preço final obtido foi o constante no relatório anexo. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa **CLINICA MEDICA FASS LTDA.**, CNPJ nº 09.117.132/0001-7, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a mesma apresentou o requerimento de inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina - CRM, sob protocolo nº 140/2018, datado de 28/03/2018. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara vencedora à empresa habilitada. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a




PREFEITURA MUNICIPAL

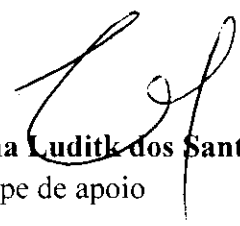
NOVA SANTA BÁRBARA

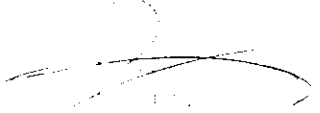
ESTADO DO PARANÁ


131

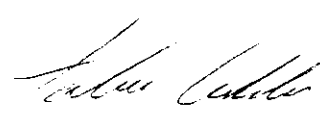
sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk dos Santos, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

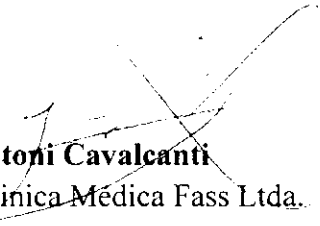

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Equipe de apoio


Polliny Simere Sotto
Equipe de apoio


Marcos Vinicius Stecca
Representante da empresa Clínica Médica Stecca


Fábio Ashakura
Representante da empresa Rocha & Ashakura Ltda.


Mauricio César Cantoni Cavalcanti
Representante da empresa Clínica Médica Fass Ltda.



Município de Nova Santa Bárbara - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 20/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3456-8 CLINICA MEDICA FASS LTDA.		CNPJ: 09.117.132/0001-72		Telefone:		Status: Classificado		248.130,00	
Lote 001 - Lote 001								248.130,00	
001	5883 PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS	UN	117,00	Classificado			1.998,00	140.166,00	*
	médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)								
002	4972 Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	ME	12,00	Classificado			8.997,00	107.964,00	*
VALOR TOTAL:								248.130,00	



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 11 de Abril de 2018, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento das propostas apresentadas na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 20/2018**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados. Protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2, as seguintes empresas: **CLINICA MÉDICA STECCA**, CNPJ nº 16.716.882/0001-26, representada pelo Sr. Marcos Vinicius Stecca, RG nº 7.960.092-0 SSP/PR, **ROCHA & ASHAKURA LTDA.**, CNPJ nº 17.355.732/0001-05, representada pelo Sr. Fábio Ashakura, RG nº 4.853.573-9 SSP/PR, **CLINICA MEDICA FASS LTDA.**, CNPJ nº 09.117.132/0001-72, representada pelo Sr. Mauricio César Cantoni Cavalcanti, RG nº 1.941.023 SESP/PR. Após abertura dos envelopes de propostas, etapa de lances e análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro declarou como vencedora a empresa **CLINICA MEDICA FASS LTDA.**, CNPJ nº 09.117.132/0001-7, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a mesma apresentou o requerimento de inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina - CRM, sob protocolo nº 140/2018, datado de 28/03/2018. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara vencedora à empresa habilitada. Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 11/04/2018.


Elaine Cristina Ludik dos Santos
 Setor de Licitações

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	0911713200017
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/04/2018 16:46:05

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 0911713200017

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



TCEPR
Tribuna Constitucional do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	0911713200017
	Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até



NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222, através do Departamento de Recursos Humanos, **DECLARA** que o Sr. **MARIO MAKOTO SATO**, inscrito no R.G. sob nº 3.749.564-6 SSP/PR, e C.P.F. nº 628.886.509-59, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de São Jeronimo da Serra- Estado do Paraná, exerce a função de **MEDICO CLINICO GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencendo ao regime Estatutário desde **01/07/2016 até a presente data**.

E por ser expressão da verdade firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2018.

Maria Jose Rezende
Depto Recursos Humanos
Portaria 60/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

137

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Análise final do pregão presencial n. 020/18

Versa o presente parecer acerca da análise final ao pregão presencial n. 020/18, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde, em horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, para suprimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Compulsando os autos, se vê a presença de duas questões de maior relevância, as quais merecem ser citadas em sede relatorial, em vista da fundamentação e conclusão que será adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

138

Primeiro, é que no contrato social da vencedora no certame, Clínica Médica Fass Ltda., consta como sócio o nome do médico Mário Makoto Sato, que, todavia, também consta nos anais da Prefeitura como médico efetivo do plantel da Secretaria Municipal de Saúde, órgão licitante, o que possui o condão de vedação a teor do art. 9º, inc. III, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Pois bem.

Já o segundo apontamento, é que também no contrato social da vencedora no certame, Clínica Médica Fass Ltda., consta como sócio o nome do médico Fábio Ashakura, que, no entanto, analisando-se os autos do processo, aparece de igual forma como sócio da Rocha e Ashakura Ltda., pessoa jurídica que foi concorrente na licitação com a sociedade da qual o médico faz parte. Dita circunstância, salvo melhor juízo, encontra-se ao arrepio dos princípios da isonomia e da moralidade pública, o que implica na nulidade de raiz de uma hipotética contratação.

No certame participou ainda uma terceira concorrente. Lembrando que todas, no envelope, ofertaram o mesmo preço para o objeto da licitação, sendo que a participante que se sobressaiu



sobre as outras o conseguiu em razão de negociação direta.

É o relatório, do qual fundamento e opino.

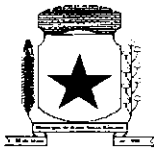
No tocante à vinculação do médico Mário Makoto Sato com a Clínica Médica Fass Ltda., novamente, ele servidor efetivo da municipalidade barbarensense e sócio da Clínica, tal fato resulta não de mera especulação do parecerista, mas está devidamente provado de acordo com declaração exarada pelo Departamento de R.H. do Município, documento encartado nos autos.

Donde, não há margem para o que se discutir, eis que a hipótese se conforma como uma luva à vedação contida no art. 9º, inc. III, da Lei n. 8.666/93:

"Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

[...]

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação."



Veja-se, não poderá participar da licitação, **ou da execução de um serviço, mesmo que indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

Sendo que, no caso corrente, além de o servidor ser sócio da adjudicatária, está lotado no órgão responsável pela licitação, órgão justamente que irá realizar, dentre outras atividades, a solicitação dos serviços, o atestado da prestação e quem requisitará o pagamento, restando claro a possibilidade, e o que a dogmática procurar evitar, *da influência.*

Tratando do tema, Marçal Justen Filho, em seu livro *Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, Dialética*, 5ª edição, p. 111, assevera que:

"Também não podem participar da licitação o servidor dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação [...] Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo necessário pressuposto da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no § 3º aplica-se



igualmente aos servidores e dirigentes do órgão."

Destarte, havendo tal vício, não há como se manter hígida a adjudicação, de modo, e o que não poderia ser diverso, a impossibilidade da homologação.

De um polo para o outro. No que tange ao segundo apontamento, de constância do médico Fábio Ashakura como sócio de duas concorrentes: Clínica Médica Fass Ltda. e Rocha e Ashakura, o fato também resta devidamente comprovado nos autos, em vista do contrato social juntado pelas sociedades médicas. Acresça-se, o médico foi o representante da Rocha e Ashakura na licitação. Evidente o conhecimento e o interesse.

Nesse ínterim, o Colendo TCU, no acórdão de n. 1793/2011, exarou o seguinte entendimento, que espelha ao caso corrente: **"Contratações Públicas - Licitação com a participação de empresas com sócios em comum e que disputam um mesmo item prejudica a isonomia e competitividade do certame"**.

Intelecção a que me filio. Donde a prejudicialidade aos princípios jurídicos de isonomia, competitividade e, ainda, moralidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

142

tornam a negociação contrária à lei, assim inválida (art. 104, inc. II, do CC/02), posto que os princípios retro citados encontram-se gravados na legislação geral de licitações e contratos (Lei n. 8.666/93), no art. 3º *caput*, e garantem a aceitabilidade do certame e do contrato a ser gerado à partir dele.

Antecipando-me a uma possível indagação do Departamento Técnico-Administrativo, anoto que a hipótese que mais se adequa às empresas Clínica Médica Fass Ltda. e Rocha e Ashakura **é a exclusão do certame**, e não a declaração de inabilitado, em vista que os vícios detectados não se referem ao descumprimento do requisitos de habilitação.

No final, restando a última concorrente, que, em sede de envelopes empatou no valor com todas as outras (daí o entendimento de não se estar contratando com preços demasiadamente maiores, o que daria azo à invalidação da licitação), é aplicável à espécie o disposto no art. 4º, inc. XVI, da Lei n. 10.520/02, que assim está redigido:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

*XVI - se a oferta não for aceitável **ou** se o licitante desatender às exigências*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

143

habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;"

Ex vi, implicando na circunstância de a terceira participante (quem restou) ser declarada vencedora no certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2018.

Gabriel Almeida de Jesus

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

144

Parecer da Comissão de Pregão

Edital: Pregão Presencial nº 20/2018


*A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, designada pela Portaria nº 080/2017, tendo por fundamento o contido no parecer jurídico anexo, resolve **EXCLUIR** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob nº 20/2018, as empresas **ROCHA & ASHAKURA LTDA.**, CNPJ nº 17.355.732/0001-05, representada pelo Sr. Fábio Ashakura, RG nº 4.853.573-9 SSP/PR e **CLINICA MEDICA FASS LTDA.**, CNPJ nº 09.117.132/0001-72 e **CLASSIFICAR** a empresa **CLINICA MÉDICA STECCA**, CNPJ nº 16.716.882/0001-26.*


Fica concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da data deste edital, para que qualquer proponente que se sinta prejudicada ao pertinente recurso.

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2018.


Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro


Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Equipe de apoio


Polliny Simere Sotto
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

145

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 23 de Abril de 2018.

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S^a que esta comissão de pregão, fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente à documentação de habilitação, para as **14h00min, do dia 24 de abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2017

Recebemos em, ___/___/_____

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)*



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

146

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 23 de Abril de 2018.

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.Sª que esta comissão de pregão, fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente à documentação de habilitação, para as **14h00min. do dia 23 de abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro. Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2017

Recebemos em, 22/04/2018

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

Marco Vinícius Stecco

MARCO VINÍCIUS STECCO
Médico
CRM - PR 31520

22.7.960092-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA STECCA LTDA
CNPJ: 16.716.882/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:53 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **432E.262B.9F5B.B273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017820902-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.716.882/0001-26

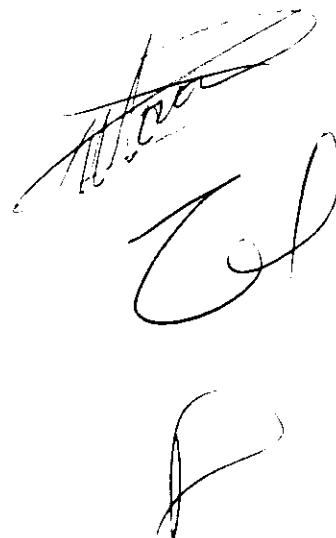
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

149

CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME 16716882000126
CNPJ/CPF...: 16.716.882/0001-26
ENDEREÇO...: SANTOS DUMONT , 170 - CENTRO
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

VALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 325/2018
Código de autenticidade da certidão: 952722518952722

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 28/03/2018
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 5427110

Nome Fantasia:

Razão Social: CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME

CNPJ: 16.716.882/0001-26

Atividade Principal: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA SANTOS DUMONT, 170, APT 201, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, quarta, 18 de outubro de 2017

VALDECIR FRANCISCO VIEIRA

Secretaria Municipal de Tributação

Código de Autenticidade: **17M3G2IF1Q**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 223/2017

Nome Fantasia:

Razão Social: CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME

CNPJ: 16.716.882/0001-26

Inscrição Municipal: 5427110

Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Responsável Técnico:

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA SANTOS DUMONT, 170, APT 201, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, terça, 19 de dezembro de 2017

Validade:

HELTON HEITOR LEITE

Vigilância Sanitária

Observação

Código de Autenticidade: **17GCGFNIAAS**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO HELTON HEITOR LEITE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

IMPRIMIR

VOLTAR

152

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16716882/0001-26
Razão Social: CLINICA MEDICA STECCA LTDA ME
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA STECCA
Endereço: AVEN CASTRO ALVES 551 APT 01 / JARDIM TROPICAL / NOVA
AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

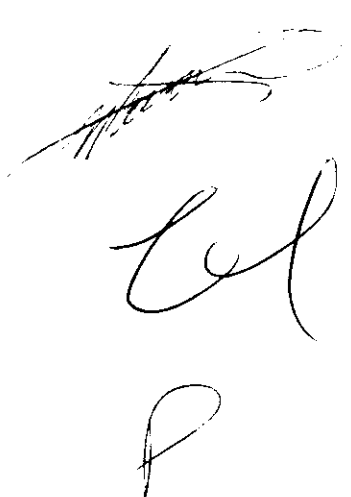
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032709502162517588

Informação obtida em 28/03/2018, às 08:37:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is a cursive scribble, and below it are the initials 'CL' and 'P'.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

153

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.716.882/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2012
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA STECCA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA STECCA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT		NÚMERO 170	COMPLEMENTO APT 201	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9827-5866		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2018 às 08:35:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA STECCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.716.882/0001-26

Certidão nº: 146887983/2018

Expedição: 28/03/2018, às 08:38:01

Validade: 23/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA STECCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.716.882/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLINICA MÉDICA STECCA LTDA – ME

CNPJ: 16.716.882/0001-26

MARCOS VINICIUS STECCA

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG - 7.960.092-0 CPF – 044.337.059-18

RUA SANTOS DUMONT, 170, CENTRO

ITAPEJARA D' OESTE – PR

┌ Clinica médica Stecca ┐
└ CNPJ 16.716.882/0001-26 ┘

ANEXO VI

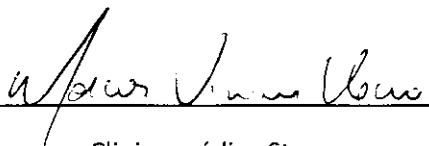
Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Prezados Senhores:

A empresa Clínica Médica Stecca, inscrito no CNPJ nº 16.716.882/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcos Vinicius Stecca, inscrito no CPF 044.337.059-18, RG 7.960.092-0, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Barbara, 10 de Abril de 2018

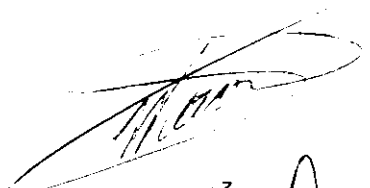



Clínica médica Stecca

Marcos Vinicius Stecca (Sócio Administrador)

CPF 044.337.059-18

RG 7.960.092-0

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA – ME
CNPJ: 16.716.882/0001-26
MARCOS VINICIUS STECCA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG - 7.960.092-0 CPF – 044.337.059-18
RUA SANTOS DUMONT, 170, CENTRO
ITAPEJARA D' OESTE – PR

┌ Clinica médica Stecca ┐
└ CNPJ 16.716.882/0001-26 ┘

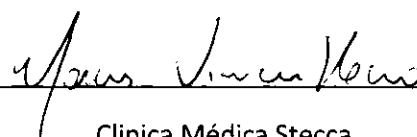
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP

A empresa Clínica Médica Stecca, estabelecida na rua Santos Dumont nº 170, Centro Itapejara D'Oeste –PR. inscrito no CNPJ nº 170, 16.716.882/0001-26 **Declaramos**, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº20/2018- SRP**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Nova Santa Barbara, 10 de Abril de 2018


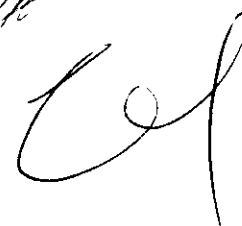



Clínica Médica Stecca

Marcos Vinicius Stecca (Sócio Administrador)

CPF 044.337.059-18

RG 7.960.092-0

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA – ME
CNPJ: 16.716.882/0001-26
MARCOS VINICIUS STECCA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG - 7.960.092-0 CPF – 044.337.059-18
RUA SANTOS DUMONT, 170, CENTRO
ITAPEJARA D' OESTE – PR

┌ Clínica médica Stecca ┐
└ CNPJ 16.716.882/0001-26 ┘

ANEXO VII

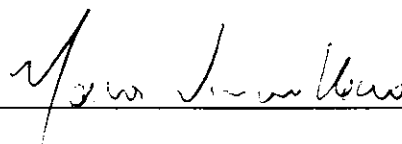
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP

A empresa Clínica Médica Stecca, estabelecida na rua Santos Dumont nº 170, Centro Itapejara D'Oeste –PR. inscrito no CNPJ nº 170, 16.716.882/0001-26, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Barbara, 10 de Abril de 2018

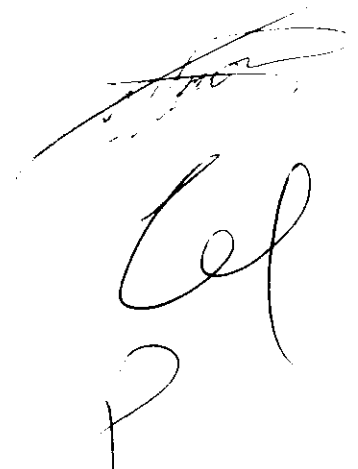


Clinica Médica Stecca

Marcos Vinicius Stecca (Sócio Administrador)

CPF 044.337.059-18

RG 7.960.092-0



CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA – ME
CNPJ: 16.716.882/0001-26
MARCOS VINICIUS STECCA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG - 7.960.092-0 CPF – 044.337.059-18
RUA SANTOS DUMONT, 170, CENTRO
ITAPEJARA D' OESTE – PR

┌ Clinica médica Stecca ┐
└ CNPJ 16.716.882/0001-26 ┘

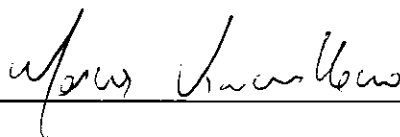
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 20/2018- SRP

A empresa Clínica Médica Stecca, estabelecida na rua Santos Dumont nº 170, Centro Itapejara D'Oeste –PR. inscrito no CNPJ nº 170, 16.716.882/0001-26 por intermédio de seu representante Legal o Sr. Marcos Vinicius Stecca, portador(a) do R.G. nº 7.960.092-0 e C.P.F. nº 044.337.059-18, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial Nº 20/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Nova Santa Barbara, 10 de Abril de 2018

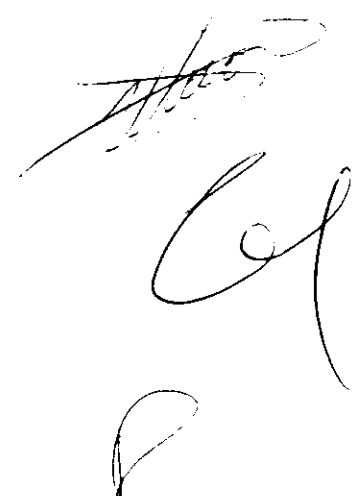


Clinica Médica Stecca

Marcos Vinicius Stecca (Sócio Administrador)

CPF 044.337.059-18

RG 7.960.092-0





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCOS VINICIUS STECCA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **31520** desde **22/05/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia **06/07/2018**.

Chave de validação **97246f36d81fa83e70b7a2594d36591198ffae6**

Emitida eletronicamente via internet em **06/04/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME**, CNPJ 16.716.882/0001-26, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **7705**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2019**.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia **31/01/2019**.

Chave de validação **effeaa9571ee8550d6c9cb449c90245efaecadd2**

Emitida eletronicamente via internet em **26/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e cursivos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME**, CNPJ 16.716.882/0001-26, foi inscrita em 02/02/2015, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7705**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARCOS VINICIUS STECCA**, inscrito sob o nº. 31520 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia **26/06/2018**.

Chave de validação **f3bc9b34dada7bad10514e5ae9dc4fe21e198019**

Emitida eletronicamente via internet em **26/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Dois conjuntos de assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior direita do documento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

7705

CNPJ

16.716.882/0001-26

Inscrição

02/02/2015

Razão Social

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA - ME

Nome Fantasia

CLÍNICA MÉDICA STECCA

Endereço

AVENIDA CASTRO ALVES, 551, APT 01 - JARDIM TROPICAL

Município / UF

NOVA AURORA / PR

CEP

85410-000

Responsável Técnico

31520 - MARCOS VINICIUS STECCA

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Validade

02/02/2019

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 02/02/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 953206ec1c78fd9abb0ecf4ec96b7cc35755b6be

Emitida eletronicamente via internet em **25/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

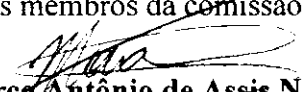
PREFEITURA MUN. DE NOVA S^ª BARBARA. PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTÓCOLO N° 04 / 2018
CARTA CONVITE N° 1
TOMADA DE PREÇO N° 1
PREGÃO PRESENCIAL 2018018
CONCORRÊNCIA
DATA 11/04/18
HORA 13:13
ASSINATURA *Luiz F. M. G.*

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2018**

Ata da sessão de abertura do envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 20/2018 - (PMNSB) – Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk dos Santos, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2017, para proceder a abertura do envelope nº 2, da proponente classificado no **Pregão Presencial nº 20/2018** – destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, sendo ela: **CLINICA MÉDICA STECCA**, CNPJ nº 16.716.882/0001-26, sem representante presente. O pregoeiro procedeu à abertura e análise do envelope com os documentos de habilitação da empresa **CLINICA MÉDICA STECCA**, CNPJ nº 16.716.882/0001-26 e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara vencedora à empresa habilitada. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk dos Santos, layrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.


Marco Antônio de Assis Nunes

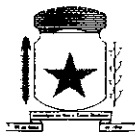
Pregoeiro


Elaine Cristina Luditk dos Santos

Equipe de apoio


Polliny Simere Sotto

Equipe de apoio



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

165

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 24 de Abril de 2018, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública para proceder a abertura do envelope nº 2, da proponente classificado no **Pregão Presencial nº 20/2018** – destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, sendo ela: **CLINICA MÉDICA STECCA**, CNPJ nº 16.716.882/0001-26, sem representante presente. Após abertura e análise do envelope com os documentos de habilitação da empresa **CLINICA MÉDICA STECCA**, CNPJ nº 16.716.882/0001-26 observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 24/04/2018.

Elaine Cristina Ludjck dos Santos
Setor de Licitações



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	16716882000126
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	16.716.882/0001-26
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	RECEITA FEDERAL
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/04/2018 14:15:06

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 16.716.882/0001-26

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos de delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

168

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

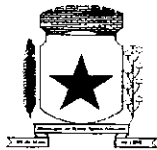
Ref. Manifestação conclusiva

Trata-se de manifestação conclusiva acerca do processo licitatório autuado sob o n. 028/18 - procedimento na modalidade pregão presencial - destinado à eventual contratação de pessoa jurídica prestadora dos serviços de assistência à saúde, especificadamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, de conformidade com o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde.

É o breve relatório.

Antes da manifestação propriamente dita sobre o procedimento ora em tela, incumbe a esta Procuradoria mencionar que o presente parecer é tão somente quanto aos últimos atos realizados, já que os anteriores já foram objetos de análise: ex., nos pareceres prévio e quanto às minutas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone(043)3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

169

Pois sim. Face ao procedimento, pelos últimos atos se vê que sagrou vencedora no certame a *Clínica Médica Stecca*, com proposta com valor do edital para o lote único.

Onde a Comissão licitante pesquisou questões prejudiciais a respeito do nome e cadastro da entidade, e nada que a desabone foi encontrado.

Regularidade aliás, que se reflete no processo/procedimento, vez que respeitante às regras e princípios aplicáveis à licitação, especialmente a publicidade.

Em conclusão, opino de modo favorável à homologação do certame, ratificando a adjudicação do objeto, desde que também nos ulteriores termos seja observado medida de extrema legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 25 de abril de 2018.


Gabriel Almeida de Jesus

Procurador Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

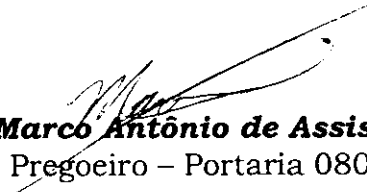
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º 20/2018 - **SRP**, para que se manifeste sobre a **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 04/05/2018.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro – Portaria 080/2017



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP**

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 20/2018**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **CLINICA MÉDICA STECCA**, CNPJ n.º 16.716.882/0001-26, num valor total de **R\$ 248.400,00** (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **INOVO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.478.563/0001-88, com sede na Avenida Brasília, S/N, Quadra 33 Lote 09 - CEP: 76220000 - Bairro: Setor Aeroporto, Fazenda Nova/GO, neste ato representado pelo Sr. Marcus Vinicius Azeredo Costa.

OBJETO: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 115.770,00, (cento e quinze mil, setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 01/08/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Emenda parlamentar nº 08854.896000/1170-01.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/05/2018.

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Errata de Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 12/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1224, em 24/04/2018, e no Jornal A Cidade Regional, em 25/04/2018, sendo que:

Onde se lê:

sendo que o valor máximo estimado é de **R\$ 154.053,60** (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Leia-se:

sendo que o valor máximo estimado é de **R\$ 142.642,56**, (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Nova Santa Bárbara, 04 de maio de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 20/2018**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **CLÍNICA MÉDICA STECCA**, CNPJ nº 16.716.882/0001-26, num valor total de **R\$ 248.400,00** (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 23/2018**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963**, CNPJ nº 14.197.703/0001-66, num valor de **R\$ 1.439,50** (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e **FERNANDA BENTO DA SILVA 03069239986**, CNPJ nº 17.016.954/0001-95, num valor de **R\$ 2.232,00** (dois mil, duzentos e trinta e dois reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/2014

CONTRATANTE: SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

OBJETO: LICENCIAMENTO, NÃO EXCLUSIVO, DOS DIREITOS DE USO DE CÓPIA DE SISTEMAS EQUIPLANO

VIGÊNCIA: 04 MESES DE 01/05/2018 A 31/08/2018

VALOR MENSAL: R\$=1.597,01 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

VALOR TOTAL: R\$=6.388,04= (SEIS MIL, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

RECURSO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: MARCOS LEANDRO DE LIMA

NOVA SANTA BÁRBARA, 27 de abril de 2018.

GERSON NOGUEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariouficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara – Prefeitura Municipal – 9556100000160-AC
SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado
através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>

a, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato, 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj. Fortunato Sibin, Comêlio Procopio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

hospitais, materiais de enfermagem e medicamentos (mil, cento e vinte reais), contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 03/05/2018.
- Portaria nº 21/2018.
- Prefeitura de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
05/2018.

EXTRATO Nº 17/2018

para, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato, 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj. Fortunato Sibin, Comêlio Procopio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

hospitais, materiais de enfermagem e medicamentos (mil, cento e vinte e cinco reais), contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 03/05/2018.
- Portaria nº 21/2018.
- Prefeitura de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
05/2018.

EXTRATO Nº 18/2018

para, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato, 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj. Fortunato Sibin, Comêlio Procopio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

hospitais, materiais de enfermagem e medicamentos (mil, cento e nove reais), contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 03/05/2018.
- Portaria nº 21/2018.
- Prefeitura de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
05/2018.

EXTRATO Nº 19/2018

para, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato, 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj. Fortunato Sibin, Comêlio Procopio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

EXTRATO Nº 20/2018

para, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato, 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj. Fortunato Sibin, Comêlio Procopio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

hospitais, materiais de enfermagem e medicamentos (mil e onze reais), contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 03/05/2018.
- Portaria nº 21/2018.
- Prefeitura de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
05/2018.

FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/05/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018

REF.: Pregão Presencial nº 19/2018
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato, 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj. Fortunato Sibin, Comêlio Procopio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

OBJETO: Contratação de serviços de oficinairos para Secretaria de Educação.
VALOR: R\$ 17.830,32 (dezesete mil, oitocentos e trinta e dois centavos), mensal, totalizando R\$ 142.642,56, (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 06/01/2019. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/05/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018

REF.: Credenciamento Nº 2/2018 - Inexigibilidade Nº 2/2018
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.561.834/0001-27, com sede na Rua Manoel Ribas, 1530 Caixa Postal 93 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assai/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Yuji Okawa.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas especializadas (Ginecologista).

VALOR: R\$ 78.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, ou seja, até 03/05/2019. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
FISCAL: Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria nº 21/2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/05/2018.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 23/2018, destinado ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: CLINICA MÉDICA STECCA, CNPJ nº 16.718.882/0001-26, num valor total de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Dar ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 23/2018, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963, CNPJ nº 14.197.703/0001-66, num valor de R\$ 1.439,50 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e FERNANDA BENTO DA SILVA 03069239986, CNPJ nº 17.016.954/0001-95, num valor de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Dar ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Eric Kondo - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve: PRORROGAR:

Art. 1º - Fica Prorrogado por igual período, o CONCURSO PÚBLICO nº 005/2016, para provimento de cargos efetivos (estatutário).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 03 de maio de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2018 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018– PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **ESr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal n.º 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 20/2018- SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme especificado, oferecido pela empresa **CLINICA MEDICA STECCA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.716.882/0001-26, com sede na Rua Santos Dumont, 170 - CEP: 85580000 - Bairro: Centro, Itapejara d'Oeste/PR, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Vinicius Stecca**, inscrito no CPF n.º 044.337.059-18, GR n.º 79600920, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial N.º 20/2018- PMNSB, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto n.º 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Médicos indicados	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5883	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	Dr. Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33903	UN	117,00	1.200,00	140.400,00
Lote 001	2	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	Dr. Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33903	MESES	12,00	9.000,00	108.000,00
TOTAL								248.400,00

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas Beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos



casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIARIA DA ATA

A Beneficiaria obrigará-se à:

- Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

Parágrafo único - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço cotado será pago mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiaria da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº20 /2018- PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiaria da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

A Beneficiaria da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiaria da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

3



- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia em atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4



Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 20/2018** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Beneficiária da Ata.

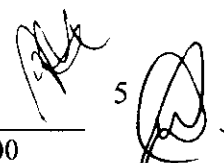
Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



5



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

179

Marcos Vinicius Stecca

Empresa: Clínica Medica Stecca

CNPJ: 16.716.882/0001-26

Beneficiária da Ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde

Angelita Oliveira Martins Pereira

Fiscal - Portaria n° 21/2018

839/2016, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério. CONCEDER

Art. 1º - A Sra. Maria Lida Antunes, ocupante do cargo de Faxineira, matrícula 3030-1, RG nº 6.877.547-7 SSP-PR, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA ESPECIAL, de 01 (um) mês, compreendida entre o período de 09 de maio de 2018 a 07 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2018.

ERIC KONDO - Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PRÓCÓPIO DO PRADO - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09000.336000/1177-15

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de serviços de consultoria prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALIDADE DA ATA: De 08/05/2018 a 07/05/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CLINICA MEDICA STECCA

CNPJ sob nº: 16.716.882/0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - CEP: 85580000 - Bairro: Centro, Itapejara d'Oeste/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS


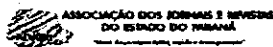
ITENS						
Lote 0011	5883	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS medicina dos farmácias e inscrição no conselho de categoria CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara (horário de atenção e saúde a população)	Dr. Marcos Vinícius Stecca, CRM 31529 e Dr. Iverson Moraes do Couto, CRM 33903	UN	117,00	140.400,00
Lote 0012	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	Dr. Marcos Vinícius Stecca, CRM 31529 e Dr. Iverson Moraes do Couto, CRM 33903	MESES	12,00	108.000,00
TOTAL						248.400,00

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Cassarolti Agro Aerea Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Serviços de Pulverização e Controles de Pragas Agrícolas a ser implantada no Aeroporto Francisco Lacerda Junior, BR 369 Km 98, Hangar 05, no município de Cornélio Procopio Pr..

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303
e-mail geral: bjinancieiro@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Uraí, Rancho Alegre, Sertãozinho, Loupatis, Nova América de Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopemba, Curitiba, Jataízinho, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Iguapore, Andaraí, Carubará, Barro do Jacaré, Dimpurá, Primavera de Maio e Itaiti.

Filiado a
 **adJORIBR**  **ASSOCIAÇÃO DOS JORNALIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE
MICRO-ÔNIBUS	01

Informações e esclarecimentos relativos solicitados junto ao Pregoeiro João Carlos - 8300 - E-mail: licitacoes.pmssa@gmail.com Edital e seus respectivos modelos, a seguinte endereço Rua Papa João XXIII, Sebastião da Amoreira, 10 de maio de 2018.
ADEMIR LOURENCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SEÇÃO DE LICITAÇÕES E PROCESSO ADM

OBJETO: Aquisição de unidade móvel Sebastião da Amoreira e Centro de Parlamentar nº 28479011, Proposta 09000.336000/1170-04. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR MÁXIMO. CONFORME EDITAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O Edital completo está disponibilizado em Informações através do telefone (43) 326 São Sebastião da Amoreira, 10 de maio de 2018.
João Carlos Monteiro -

PREGÃO PRESENCIAL Nº SEÇÃO DE LICITAÇÕES E PROCESSO ADA

OBJETO: Aquisição de um veículo Proposta nº 09000.336000/1177-15. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR MÁXIMO. CONFORME EDITAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O Edital completo está disponibilizado em Informações através do telefone (43) 326 São Sebastião da Amoreira, 10 de maio de 2018.
João Carlos Monteiro -

Prefeitur

PORTAR

O Prefeito do Município de Uraí, Es...
Art. 1º - Conceder licença especial FERNANDES DE OLIVEIRA durante agosto de 2018, referente ao período de...
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a 07 de maio de 2018, revogada Publicar-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de dois mil e dezoito.

Carlos Roberto Tamura
Registrado e Publicado na Secretaria Uraí, Estado do Paraná, aos nove dias

PORTA

O Prefeito do Município de Uraí, Es...
Art. 1º - Conceder licença especial FERREIRA DE CARVALHO durante agosto de 2018, referente ao período de...
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a 07 de maio de 2018, revogada Publicar-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de dois mil e dezoito.

Carlos Roberto Tamura
Registrado e Publicado na Secretaria Uraí, Estado do Paraná, aos nove dias

CLINICA MÉDICA STECCA LTDA – ME
 CNPJ: 16.716.882/0001-26
 MARCOS VINICIUS STECCA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG - 7.960.092-0 CPF – 044.337.059-18
 RUA SANTOS DUMONT, 170, CENTRO
 ITAPEJARA D' OESTE – PR

DECLARAÇÃO

A empresa Clínica Médica Stecca, inscrito no CNPJ nº 16.716.882/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcos Vinicius Stecca, inscrito no CPF 044.337.059-18, RG 7.960.092-0

Solicita alteração dos médicos indicados para prestarem os serviços referente ao pregão presencial n 28/2018 pelos que segue abaixo:

Marcos Vinicius Stecca, , inscrito no CPF 044.337.059-18, RG 7.960.092-0 **CRM 31520**, residente na rua Santos Dumont 170, centro Itapejara D'Oeste-PR

Augusto H. Fujimura, inscrito no RG 11262215, CPF 551.365.249-87, **CRM 9318/PR**, residente no endereço Rua general Osório 537 Sta. Cecília do Pavão-PR.

Fernando Oizumi Ashakura, inscrito no RG 9.444.491-8, CPF 065.544.299-56, **CRM 32342/PR** residente no endereço Rua Luis Lemos, 17, São Jeronimo da Serra-PR

Mauricio César Cantoni Cavalcante, inscrito no RG 1.941.023-4, CPF 788.634.067-15

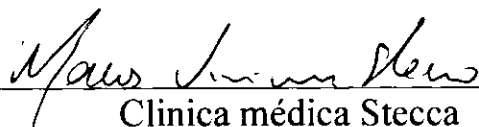
CRM 25502, residente no endereço Rua Doutor Elias Cesar, 140, Londrina/PR

Armando Fujimura, inscrito no CPF 707.115.008-78, RG 1.523.610-8, **CRM 4260/PR**, residente no endereço avenida Cícero Rodrigues 136, centro Santa Cecília do Pavão-PR

André Costa Perez, inscrito no CPF sob o nº 061.858.428-3, RG 10.166.002-8, **CRM 39228/PR**

Residente no endereço Rua sagrado coração 111, londrina PR

Itapejara D'Oeste 08 de Maio de 2018

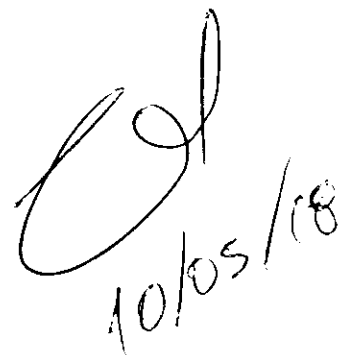


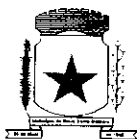
Clinica médica Stecca

Marcos Vinicius Stecca (Sócio Administrador)

CPF 044.337.059-18

RG 7.960.092-0


10/05/18



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

132

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10/05/2018.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira - Fiscal de contrato**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia assinada da Ata de Registro de Preços nº 35/2018, decorrentes do Pregão Presencial nº 20/2018, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____

Data: 10/05/18



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CHEK LIST**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS****() ELETRÔNICO PRESENCIAL**Nº 201/2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ata de Registro de Preços	OK	
27.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
28.	Se houver aditivo:	—	
29.	Ofício da secretaria solicitando aditivo	—	
30.	Termo aditivo	—	
31.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	



PREFEITURA MUNICIPAL

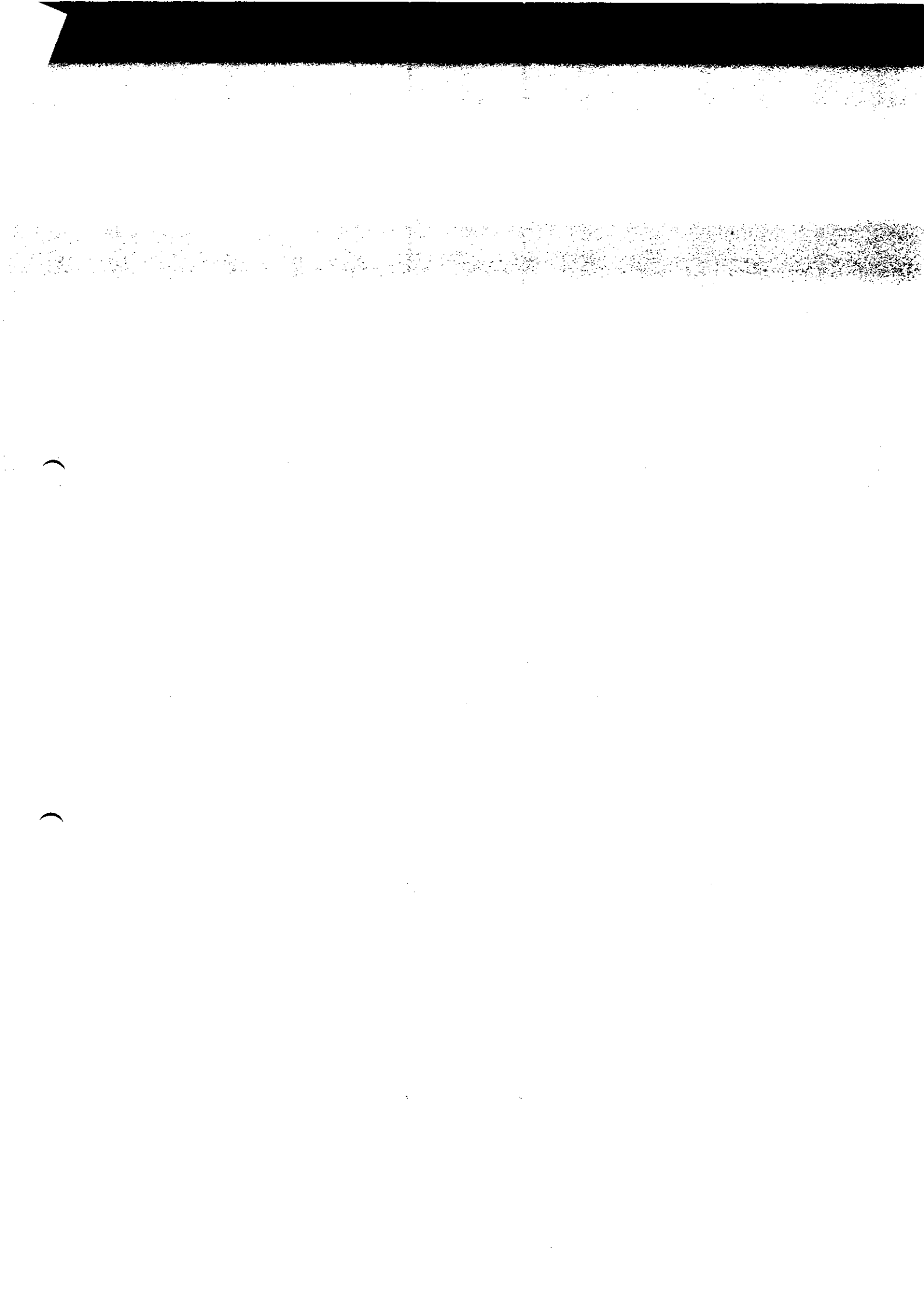
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Aos 15 de maio de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão presencial nº 20/2018, registrado em 26/03/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 184, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



LOTE: 001 - Lote 001	4	7894	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 FIOS, LISTRADO, BRANCO/VERDE OU BRANCO/AZUL, DIMENSÕES: 2,40 X 1,60 + DOBRA COSTURADA NAS LATERIAS DE 30 CM (TOTAL 270 CM) COM ENCAIXE TIPO ENVELOPE, COM LOGOTIPO EM SILK-SCREEN EM TRÊS PARTES DO LENÇOL.	FERNANDA BENTO DA SILVA 03069239986	UN	30,00	26,90	807,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	7895	SOBRE LENÇOL EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 FIOS, LISTRADO, BRANCO/VERDE OU BRANCO/AZUL, DIMENSÕES: 2,40 X 1,60.	FERNANDA BENTO DA SILVA 03069239986	UN	30,00	31,50	945,00
TOTAL								2.232,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34/2018 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018 – PMNSB

OBJETO - Registro de preço para eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 07/05/2018 A 06/11/2018.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SONIA REGINA DOS SANTOS 03061664963

CNPJ sob n.º. 14.197.703/0001-66

Quadra 01 Lote 07 - CEP: 86250000 - BAIRRO: Vila Rural Sol Nascente, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7899	CAPA PARA MACA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO NAS LATERAIS DOS QUATRO CANTOS. DIMENSÕES: 2,50X1, 70.		UN	20,00	24,90	498,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	7900	FRONHA HOSPITALAR EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 FIOS, LISTRADO, BRANCO/VERDE OU BRANCO/AZUL, MEDIDAS: 65 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA. MODELO TIPO ENVELOPE COM ABA DE NO MÍNIMO 18 CM.		UN	20,00	7,90	158,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	7896	LENÇOL PARA MACA DA AMBULÂNCIA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 FIOS, LISTRADO, BRANCO/VERDE OU BRANCO/AZUL, DIMENSÕES: 1,90 X 0,60, COM ELÁSTICO APENAS NOS QUATRO CANTOS DAS LATERIAS E LOGOTIPO EM SILK-SCREEN EM TRÊS PARTES DO LENÇOL.		UN	15,00	20,90	313,50
LOTE: 001 - Lote 001	6	7897	LENÇOL PARA MESA CLÍNICA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 FIOS, LISTRADO, BRANCO/VERDE OU BRANCO/AZUL, DIMENSÕES: 1,95 X 0,70, COM ELÁSTICO APENAS NOS QUATRO CANTOS DAS LATERIAS E LOGOTIPO EM SILK-SCREEN EM TRÊS PARTES DO LENÇOL.		UN	20,00	23,50	470,00
TOTAL								1.439,50

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2018 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 – PMNSB

OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALIDADE DA ATA: De 08/05/2018 a 07/05/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CLINICA MEDICA STECCA

CNPJ sob n.º 16.716.882/0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - CEP: 85580000 - Bairro: Centro, Itapejara d'Oeste/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Médicos indicados	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5883	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	Dr. Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33903	UN	117,00	1.200,00	140.400,00
Lote 001	2	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	Dr. Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33903	MESES	12,00	9.000,00	108.000,00
TOTAL								248.400,00

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 - Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br - Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA - Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2018 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018– PMNSB

OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

187

VALIDADE DA ATA: De 08/05/2018 a 07/05/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CLINICA MEDICA STECCA

CNPJ sob n.º 16.716.882/0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - CEP: 85580000 - Bairro: Centro, Itapejara d'Oeste/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Médicos indicados	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5883	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	Dr. Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33903	UN	117,00	1.200,00	140.400,00
Lote 001	2	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	Dr. Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33903	MESES	12,00	9.000,00	108.000,00
TOTAL								248.400,00

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0320.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 2755 - 4.4.90.52.00.00.501 - Equipamentos e Material Permanente
 RECETA
 1.321.00.11.12.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
 1.500,00
 1.728.07.1.1.00.00.00.00.00 - Assistência Social
 18.750,00
 1.728.10.2.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Estados destinadas Educação
 59.924,00
 2.428.10.9.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio do Estados
 593.700,00
 Anulação de Dotações
 Excesso de Arrecadação
 TOTAL
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Nova Santa Bárbara, 09 de novembro 2018.
 Eric Kondo - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha.
 Tipo: Menor Preço, Por Item.
 Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 26/11/2018.
 Início do Pregão: Dia 26/11/2018, às 14h00min.
 Preço máximo: R\$ 37.138,68 (trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oito centavos).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Valfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pb.gov.br ou pelo site www.nsb.pb.gov.br
 Nova Santa Bárbara, 06/11/2018.
 Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - PMSB
 Objeto - Registro de preço para eventual contratação de pessoal para atendimento de consultas de saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.
 BENEFICÁRIA DA ATA: CLINICA MEDICA STECCA
 CNPJ sob n.º 16.716.882/0001-28
 Rua Santos Dumont, 170 - CEP: 85590000 - Bairro: Centro, Neópolis - Paraná
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.981

ITEMS
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	PLANTIO MEDICO DE 12 HORAS medico com formação em enfermagem no convenio de categoria - CRM, Os servicos de enfermaria no convenio de categoria - CRM, CRM 31520 e Dr. Vivalda Stecca, CNRM 33903	1200,00	117,00	140.400,00
002	PRESTACAO DE SERVICOS COMO MEDICO CIRURGIANO GERAL PARA atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	1200,00	9.000,00	108.000,00
TOTAL				248.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Aos 11 dias de novembro de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 20/2018, numeradas do nº 185 ao nº189 que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 7/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS COPIADORAS**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 08/02/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – PMNSB**

OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALIDADE DA ATA: De 08/05/2018 a 07/05/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CLINICA MEDICA STECCA

CNPJ sob nº 16.716.882/0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - CEP: 85580000 - Bairro: Centro, Itapejara d'Oeste/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcas do produto	Medida	Preço unitário	Quantidade	Valor total
Lote 001	1	5883	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar)	Dr. Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33903	UN	117,00	1.200,00	140.400,00
Lote 001	2	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de segunda a sexta das 18:00h as 22:00h	Dr. Marcos Vinicius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33903	MESES	12,00	9.000,00	108.000,00
TOTAL								248.400,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2018 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – PMNSB**

OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).

VALIDADE DA ATA: De 10/05/2018 a 09/05/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: RODRIGO MASSAYOSHI NOMURA 067.488.029-38

CNPJ sob nº. 17.781.241/0001-18

Avenida Intenventor Manoel Ribas, 183 Sala 03 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcas do produto	Medida	Preço unitário	Quantidade	Valor total
Lote 016	1	3703	Serviços de mão de obra para funilaria, pintura e solda para veículos leves, kombis, pick-ups, vans, camionetes, veículos pesados, caminhões, ônibus, micro ônibus e máquinas pesadas	Rodrigo Massayoshi Nomura	HR	500,00	95,00	47.500,00
TOTAL								47.500,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – PMNSB**

OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).

VALIDADE DA ATA: De 10/05/2018 a 09/05/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA

CNPJ sob nº. 04.518.620/0001-78

Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 - CEP: 86240000 - Bairro: Industrial, São Sebastião da Amoreira/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC
SERASA – Sua autenticidade é garantida desde sua visualização

C. Procópio, Domingo, 10 de Fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N.º 35/2018 PMNSB REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 20/2018 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência a saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados. VALIDADE DA ATA: De 08/05/2018 a 07/05/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CLINICA MEDICA STECCA CNPJ sob n.º 16.716.882/0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - CEP: 85580000 - Bairro: Centro, Itapejara d'Oeste/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote 001	1	5863	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS médicas com formação e inscrição no conselho de categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara. Aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada a ser combinado)	Dr. Marcos Vinícius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33803	DIÁ	117,00	1.200,00	140.400,00
Lote 001	2	4472	Prestação de serviços como médico clínico geral para atendimento de urgência a partir das 18:00h as 22:00h	Dr. Marcos Vinícius Stecca, CRM 31520 e Dr. Ivomar Moraes do Couto, CRM 33803	MESES	12,00	9.000,00	108.000,00
TOTAL								248.400,00

JORNAL

ABC



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Aos 11 dias de fevereiro de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 20/2018, numeradas do nº 190 ao nº 192 que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações